

Administração Judicial

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CONSTATAÇÃO LIQUIDAÇÃO FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA

Vara Única de Miguel Pereira TJ/RJ

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM LIQUIDAÇÃO
Processo: 0000115-53.2019.8.19.0033**

Juiz: Dr. Felipe Consonni Fraga

**Administrador Judicial:
Angelo Marcelo Alves de Souza**

Setembro/2025



MARTINS VIANA
ADVOGADOS



QUEM SOMOS

Somos uma empresa multidisciplinar que se desenvolve a partir da experiência profissional de seus sócios adquirida nos últimos anos.

Nosso propósito

Temos o compromisso de trazer uma gestão eficiente e transparente para processos de recuperação judicial, Extra Judicial, Gestor Judiciário, Perícia e falências, garantindo que cada etapa seja conduzida com máxima responsabilidade e dedicação.



Celso Martins Viana, Sócio Fundador do Escritório Martins Viana, advogado Especializado em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ) e Gestão de Empresas, com foco em Reestruturação de Empresas, litígios complexos judiciais e arbitrais, atuando nos principais casos de reestruturação e/ou insolvência e Recuperação de Créditos do país.



José Carlos Freitas, Mestre em Administração e Desenvolvimento Empresarial, com graduação em Administração, Economia, Desenho Industrial, Gestão Financeira, Gestão Ambiental, Recursos Humanos e Marketing. Possui 38 anos de carreira desenvolvida nas áreas de Operações, Novos Negócios, Reestruturação e gestão em empresas de grande porte no varejo e na educação superior.



Angelo M. A. Souza, Administrador Industrial, graduado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET-RJ) com Mestrado em Logística (PUC-Rio) e MBA gestão de negócios (UFRJ-COPPEAD), com experiência de mais de 25 anos em empresas de grande porte e professor no curso de Administração de empresas, tendo expertise na gestão de contratos e projetos.

Do Sumário Executivo

	Pag
1. Do processo de liquidação	4
2. Da Administração Judicial e Governança	18
3. Passivo declarado	24
4. Dos ativos	35
	40
5. Constatação e registro fotográfico	49
6. Da proposta para elaboração do plano	
7. Considerações finais	53



	Pag
1. Do processo de Liquidação	
1.1. Considerações Iniciais	5
1.2. Termo de Compromisso	6
1.3. Objeto da Constatação	7
1.4. Histórico da Fundação	8
1.5 Descrição da sociedade	10
1.6. Aspectos da Crise	11
1.7 Aspectos da crise e situação atual	12
1.8 Sentença de desapropriação	13
1.9. Atendimento hospitalar e Situação atual	14
1.10 Diligências de constatação	15
1.11 Transferência de valores da desapropriação	16
1.12 Localização outras contas judiciais	17

➔ 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Excelentíssimo Juízo da Vara Única de Miguel Pereira

O presente relatório visa apresentar ao Juízo as constatações preliminares decorrentes da diligência realizada em **04 de setembro de 2025** na Fundação Miguel Pereira, entidade em processo de liquidação n° **0000115-53.2019.8.19.0033**, conforme sentença proferida (**27/06/2025**), nos autos da ação de desapropriação n° **0000627-07.2027. 8.19.0033**, cuja área construída encontra-se na posse do Município de Miguel Pereira.

O trabalho teve como objetivo principal verificar a situação das atividades, do patrimônio, informações contábeis e financeiras, para apuração dos ativos e passivo, visando apresentar a primeira relação do quadro de credores, arrecadação de bens, em cumprimento ao Termo de Posse assinado em [04.09.2025], para posterior Plano de Pagamento Financeiro de liquidação da sociedade Fundação Miguel Pereira

As diligências confirmaram que as atividades da Fundação expropriada encontram-se em funcionamento. O imóvel principal, localizada na **Rua Adelaide Badenes, 400 - Centro, Miguel Pereira - RJ, 26.900-00**, constatado em posse e utilização pelo Município. Em análise preliminar da documentação sugere a existência de um passivo expressivo, cuja liquidação demandará o recebimento dos créditos do imóvel desapropriado, bem como a alienação dos bens remanescentes, com a renegociação de passivo e aprovação de plano de pagamento.

Este relatório foi elaborado em atenção à nomeação deste Administrador Judicial para atuar como auxiliar do Juízo no processo de liquidação da Fundação Miguel Pereira. A constatação prévia é etapa inicial para o diagnóstico da extinta entidade, visando o direcionamento das próximas fases do processo, seguindo as diretrizes de transparência e diligência, alinhadas às boas práticas de governança corporativa internacional.

Neste contexto, para auxiliar o d. Juízo a avaliar a regularidade e a completude da documentação apresentada e bens arrecadados, conforme se verificará nos demais



1.2 TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Nomeado o Administrador Angelo Marcelo Alves de Souza, sendo homologado proposta pelo juízo, 04 de setembro de 2025 foi assinado o termo de posse junto a Secretaria da Vara Unica da Comarca de Miguel Pereira, iniciando-se imediatamente os trabalhos da equipe da Administração Judicial



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Miguel Pereira
Cartório da Vara Única
Rua Francisco Alves, 105 CEP: 26900-000 - Centro - Miguel Pereira - RJ e-mail: mpevuni@tj.rj.us.br

1757

Processo Eletrônico

Processo Nº: 0000115-53.2019.8.19.0033 Distribuído em: 18/01/2019
Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Organizações Religiosas / Pessoas Jurídicas
Autor: MINISTERIO PUBLICO e outros Réu: FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA e outros
Nº da

TERMO DE COMPROMISSO

Em 01 de setembro de 2025, nesta cidade de Miguel Pereira, onde se encontrava responsável o Excelentíssimo Senhor Doutor Felipe Consonni Fraga, Juiz de Direito em Auxílio a esta Vara, comigo chefe de serventia, foi lavrado o presente termo ao Sr. ANGELO MARCELO ALVES DE SOUZA, inscrito no CRA/RJ sob o nº. 20-58077, e-mail nº. angelo@concaplexp.com, devidamente cadastrado junto ao pertinente setor deste Tribunal de Justiça, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de exercer a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL / LIQUIDANTE relativo ao presente feito, que trata da EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA - CNPJ: 32.144/0001-69, até então representada por José Francisco Leal - CPF: 107.163.807-30. O administrador presta o presente compromisso, na data de sua assinatura, de bem exercer seu cargo, sem dolo ou malícia, e com fiel observância d legislação em vigor, assumindo todas as responsabilidades a ele inerentes, com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2000, e demais. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, Ingrid Laport Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/32920, o digital.

ANGELO MARCELO ALVES DE SOUZA - assinatura E DATA

Felipe Consonni Fraga - Juiz em Auxílio - assina eletronicamente

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ZF4.JFCM.STVH.8XA4
Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.us.br - Serviços - Validação de documentos

208
INGRID SANTOS

FELIPE CONSONNI FRAGA:34070 Assinado em: 01/09/2025 16:10:59
Local: TJ-RJ

O Objeto da constatação é verificar as reais condições de operação da liquidante. No tocante ao procedimento a ser adotado quando da liquidação do patrimônio, por força do citado art. 51 do Código Civil, em específico seu § 2º, devem-se seguir, em regra, as orientações legais dispostas no art. 1.102 e seguintes daquele texto legal, porquanto atinentes à liquidação da sociedade avaliando a regularidade da documentação.

Preciso considerar também que o art. 51, § 2º, do Código Civil possibilitaria a aplicação da Lei n. 11.101/05 e, conseqüentemente, o procedimento de falência. Sua finalidade consiste em verificar as reais condições da extinta operação da Fundação, avaliando a regularidade da documentação, conforme disposto nos artigos 47, 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, assim como a destinação dos bens na forma do artigo 69 do Código Civil para pagamento de seus credores.

Além disso, busca-se identificar a localização do principal estabelecimento do devedor para a devida aplicação do art. 3º da Lei 11.101/2005, registrando que, recentemente, os tribunais superiores e STJ vem permitindo que fundações e associações possam exercer o direito de legitimidade para interposição de Recuperação, Quarta Turma do STJ – TP 3.654, solucionando a controvérsia, no Caso Metodista. Este relatório circunstanciado aborda, de maneira resumida, os seguintes aspectos relacionados ao processo falimentar, a saber:

- i) Considerações Iniciais
- ii) Situação de Crise
- iii) Quadro Geral de Credores
- iv) Medidas

Adicionalmente, a perícia incluirá os registros fotográficos obtidos durante a vistoria na sede da extinta fundação, bem como abordará a conformidade e a integralidade dos documentos ou pendentes de recebimento, assim como o quadro atualizado de credores.



1.4 HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.467.144/0001-49, foi fundada em de 15/05/1968, estando até então INAPTA e sem contratos vigentes. e sua principal atividade econômica é Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.

Criada para prestar serviços médicos e assistenciais por meio da administração do Hospital Santo Antônio da Estiva, a fundação foi alvo de má gestão durante mais de uma década. Nesse período, seus administradores contraíram empréstimos de grande vulto, como R\$ 450 mil e R\$ 1 milhão, sem autorização prévia do Ministério Público, em afronta ao artigo 38, inciso X, da Resolução GPGJ 68/79.

Além disso, acumulou dívidas previdenciárias e trabalhistas superiores a R\$ 6 milhões, resultando em 2014 em um patrimônio líquido negativo de mais de R\$ 4,1 milhões. Somando-se às irregularidades, a própria fundação reconheceu, em maio de 2016, um passivo ainda maior, estimado em aproximadamente R\$ 13 milhões, evidenciando a gravidade da crise financeira. As prestações de contas dos exercícios de 2001 a 2014 foram sistematicamente desaprovadas, e a entidade deixou de apresentar os balanços de 2016 e 2017, descumprindo o artigo 63 da Resolução GPGJ 68/79.

De acordo com informações do processo, houve suposto pagamento indevido de remuneração a diretor, contrariando o artigo 43 da Resolução acima. Esse cenário de gestão temerária, desordem contábil e descumprimento legal inviabilizou a continuidade das atividades da fundação. A situação se agravou quando a Justiça impediu a entidade de receber recursos públicos, tornando-a inapta para firmar contratos com o poder público e, conseqüentemente, para manter a administração do hospital.

Como consequência direta, a FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA acumula mais de **113 ações trabalhistas**, com 76 incidentes de habilitação nos autos, com um passivo total declarado de **R\$ R\$ 6.580.551,20**, conforme planilhas e documentos anexados aos autos.



1.4 HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO



MARTINS VIANA
ADVOGADOS

No dia **04.09.2025**, o Administrador Judicial e sua equipe, compareceu na sede da extinta Fundação Miguel Pereira, localizada na Rua Adelaide Badenes, 400 - Centro, Miguel Pereira - RJ, 26.900-000, para promover a constatação das reais condições dos bens expropriados, assim como relacionar aqueles bens a serem arrecadados pela Administração Judicial, visando sua liquidação.

Segue ao lado, o cartão CNPJ da ora liquidante encontrando-se, sem operação, com imóvel desapropriado pelo Município, como se verá de registros fotográficos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.467.144/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/05/1968			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **09/09/2025** às **14:55:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

➔ 1.5 DESCRIÇÃO DA SOCIEDADE

A FUNDAÇÃO é uma **instituição filantrópica** onde a **responsabilidade**, está previsto no artigo 62 a 69 c/c 186 e 927 do Código Civil. do Código Civil.P Todos respondem **solidariamente pela integralização** ou seja, caso comprovado que seus sócios ou gestores tenham praticados gestao temeraria, razão pela qual poderão ser cobrado pelas dívidas contraídas no periodo, art 779, II do CPC e, analogia Lei 11.101/2005. que abaixo constam aqueles junto a SRFB:

QSA	CARGO
JOSE FRANCISCO LEAL	PRESIDENTE
SÉRGIO GOMES DUBOC	DIRETOR
SÉRGIO PEREIRA LEITÃO	DIRETOR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

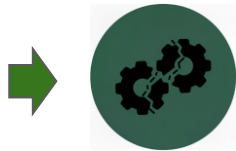
CNPJ:	32.467.144/0001-49
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MIGUEL PEREIRA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO GOMES DUBOC
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	JOSE FRANCISCO LEAL
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	SERGIO PEREIRA LEITAO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 10:02 (data e hora de Brasília).



1.6 ASPECTO DA CRISE

O Ministério Público (MP) iniciou a Ação Civil Pública de extinção da fundação em **18 de janeiro de 2019** (fl. 01). **Decisão Liminar:** Em **8 de março de 2019** (fl. 154), foi deferida a medida liminar solicitada pelo MP, que determinou:

- Proibição do antigo representante legal de celebrar novos contratos.
- Determinação para o cartório de registro de pessoas jurídicas não arquivar documentos da fundação sem a prévia anuência do MP.
- Bloqueio das contas bancárias da fundação.

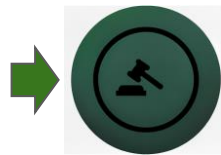
Cenário de Crise e Fundamentação do Pedido de Extinção

- **Problemas Financeiros:** O documento destaca um cenário de "absoluta desordem contábil e administrativa", com contas reprovadas no período de 2001 a 2014, resultando em um passivo a descoberto de R\$ 4.148.163,08 (fls. 238-239), especialmente com a gravidade de anos sem a devida prestação de contas.
- **Irregularidades:** A petição inicial do MP ressalta a realização de empréstimos sem autorização, sendo um no valor de R\$ 450 mil (fls. 248-249) e outro de R\$ 1 milhão (fl. 283).

O processo de extinção da fundação é composto por três etapas: **dissolução, liquidação e extinção efetiva**. A fase de dissolução foi encerrada com a sentença judicial de extinção, que foi mantida em sede de recurso. A fase de liquidação, que consiste na apuração de ativos e passivos para pagamento dos credores, será realizada de forma centralizada pelo juízo. A extinção completa só ocorrerá após a conclusão da liquidação.

Medidas tomadas pelo Ministério Público (MP). Situação Atual e Nomeação de Administrador Judicial

- **Fundação Inativa:** A fundação está sem atividade, pois seu principal patrimônio, o Hospital Santo Antônio da Estiva, foi desapropriado pelo Município de Miguel Pereira em **2017** (fls. 138-150). O único ativo remanescente da entidade são os valores dos bens transferidos do processo de desapropriação para a presente ação de liquidação e, seu terreno desmembrado onde ficava a antiga sede..



1.7 ASPECTO DA CRISE E SITUAÇÃO ATUAL

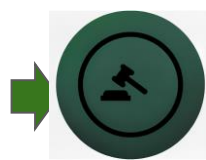
O Ministério Público (MP) iniciou a Ação Civil Pública de extinção em **18 de janeiro de 2019**, baseando-se em um cenário de "absoluta desordem contábil e administrativa" da fundação. As principais razões apontadas foram:

- Contas reprovadas entre 2001 e 2014, resultando em um passivo a descoberto de mais de R\$ 4,1 milhões.
- Baixo índice de liquidez, indicando insuficiência de caixa para pagar obrigações de curto prazo desde 2009.
- Contratação de empréstimos, incluindo um de R\$ 450 mil e outro de R\$ 1 milhão, sem autorização do MP.
- Falta de controle interno, como a ausência de seguro de bens e de provisão financeira para processos trabalhistas e previdenciários.

Situação de Crise e Motivos do Pedido de Extinção: A crise da fundação foi causada pela "ineficiente gestão nas últimas duas décadas". O principal motivo do pedido de extinção foi a impossibilidade de a entidade continuar cumprindo sua finalidade, já que suas atividades se concentravam exclusivamente na administração do Hospital Santo Antônio da Estiva. A municipalização do hospital, por meio de desapropriação e requisição de bens e serviços pelo Município de Miguel Pereira em 2017, tornou a fundação inativa.

A irresponsabilidade dos administradores foi tão grave que resultou na "**dilapidação de seu patrimônio**". O antigo representante legal da fundação, José Francisco Leal, que faleceu em 2021, teve a ordem judicial de não celebrar novos contratos em nome da entidade. A defesa da fundação, por outro lado, alegou que a crise e a insolvência foram forçadas por ações do Município e que a administração tentava se reestruturar, precluindo o prazo, com trânsito em julgado.

Situação Atual da Fundação Expropriada: A fundação está atualmente inativa, sem poder exercer qualquer atividade. Não possui seu principal patrimônio, o hospital, que foi desapropriado pelo município. A única posse da entidade é o valor que será apurado no processo de liquidação da área não desapropriada. A sentença judicial decretou a extinção e ordenou a busca por outros possíveis ativos, que serão arrecadados pela Administração Judicial para pagamento das obrigações junto aos credores.



1.8 SENTENÇA DE DESAPROPRIAÇÃO

O MM juiz de Direito **JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO**, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 24 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para DECLARAR incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA / RJ, área de **13.285,34m²** e as construções existentes no perímetro da desapropriação do imóvel descrito na inicial, registrado no Ofício Único de Miguel Pereira, Livro nº. 2-AF, matrícula nº. 6.870 (pág. 22), inscrição Municipal nº. 18316, **MEDIANTE O PAGAMENTO da quantia de R\$ 6.840.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais), ABATIDOS os valores já depositados previamente.**

Sobre tais valores incidirão correção monetária, desde a data da entrega do laudo pericial e juros moratórios, cujo termo inicial para a sua incidência é a data de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte àquele em que o pagamento deveria ser efetuado, a base de cálculo é o valor da indenização fixado na sentença, e o percentual é de 6% ao ano, consoante o artigo 15-B do Decreto-Lei 3365/41.

Não se incluem a área remanescente do imóvel, não objeto da desapropriação, nem eventuais indenizações decorrentes da requisição administrativa e que não são objeto destes autos. **DEIXA-SE ainda, de analisar eventual indenização pela depreciação da área remanescente**, na forma da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Há violação aos limites das matérias que podem ser discutidas em ação de desapropriação direta quando se admite o debate - e até mesmo indenização - de área diferente da verdadeiramente expropriada, ainda que vizinha. STJ. 1ª Turma.REsp 1.577.047-MG, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 10/05/2022 (Info 738)."

Condeno o desapropriante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor da oferta e o da indenização, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-lei 3365/41. Sem custas, nos termos do artigo 17, IX da Lei Estadual nº 3.350/99 do RJ. Deixo de condenar na Taxa Judiciária, nos termos do enunciado 42 do FETJ.

Com o depósito - que deverá se dar em **conta judicial**, ante a liquidação da Fundação expropriada -, vertam-se os valores para os autos do processo nº. 0000115-53.2019.8.19.0033 (processo de liquidação da fundação expropriada), publicando-se, contudo, a título de cautela, **editais, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros**, cujo custo deverá ser arcado pelo expropriante (STJ - 2ª Turma, Resp 162.522-SP, rel. Min. Franciulli Netto, DJU de 17.11.1997, p. 59.437).

Expeça-se o competente **mandado definitivo de imissão na posse**, valendo a sentença transitada em julgado como título hábil para transcrição no **Registro de Imóveis**, conforme artigo 29 da Lei Geral das Desapropriações.

Acaso ainda existente, nestes autos, eventuais pedidos de habilitação, bem como ofícios para requisição de valores e/ou valores, **desentranhem-se e traslade-se para os autos do processo nº.0000115-53.2019.8.19.0033 (processo de liquidação da fundação expropriada)**. Após o trânsito em julgado e as cautelas legais, nada requerido, dê-se baixa e arquivem-se. Ciência ao Ministério Público das Fundações e ao Administrador Judicial. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se.



1.9 ATENDIMENTO HOSPITALAR E SITUAÇÃO ATUAL

Intervenção

A Fundação Miguel Pereira deixou de administrar o hospital, após a desapropriação pela Prefeitura em 25 de março de 2017, quando o Município de Miguel Pereira passou a gerir e prestar o adequado atendimento hospitalar no atual Hospital municipal Luiz Gonzaga.

Está previsto uma mudança gradual, com a transferência integral da operação, até o final de 2026, para o hospital Carlos Alberto Chaves, com a consequente desocupação do imóvel.

Projeto Cidade da Saúde Dr. Carlos Alberto Chaves

Está em fase final de construção o projeto Cidade da Saúde Dr. Carlos Alberto Chaves, com um moderno complexo de saúde pública no Município de Miguel Pereira, no estado do Rio de Janeiro, criado em homenagem ao pneumologista e ex-secretário de Saúde Carlos Alberto Chaves, que teve papel fundamental no combate à COVID-19 e na logística de vacinação no estado.

Com área entre 16 e 17,2 mil metros quadrados, o complexo reúne diversas estruturas: o Hospital Municipal Luiz Gonzaga, uma UPA 24 horas, centros de especialidades odontológicas e de reabilitação, além de hangar e heliporto. Equipado com tecnologia de ponta, como tomógrafos e aparelhos de ultrassom, o objetivo é oferecer atendimento de excelência e humanizado, ampliando a capacidade de assistência médica para toda a região.

Segue o link do Hospital Cidade da Saúde: (Link [WhatsApp Video 2025-09-04 at 11.02.18.mp4](#))



1.10 DILIGÊNCIAS DE CONSTATAÇÃO

As seguintes diligências foram realizadas para a elaboração deste relatório:

1. **Visita ao Imóvel (04.09.2025):** Foi realizada a inspeção do imóvel localizado na Rua Adelaide Badenes, 400 - Centro, Miguel Pereira - RJ, 26.900-000], que se encontra na posse do Município de Miguel Pereira. O imóvel desaporiado encontra-se em bom estado de conservação e uso, já a área externa ainda pertencente à extinta fundação encontra-se com terreno, sem construção, que serão objeto de alienação para cumprimento da ordem de liquidação e pagamento aos credores.
1. **Verificação das Atividades:** Constatou-se que a Fundação Miguel Pereira não exerce mais as atividades para as quais foi constituída. A antiga sede encontra-se desativada, sem mobiliário ou equipamentos operacionais, sendo operado pelo Município de Miguel Pereira, permanecendo a função social de atendimento ao público.
1. **Coleta de Documentos:** Não foram obtidos os documentos contábeis e financeiros, mas certidões de imóveis pertencentes a extinta fundação.
1. **Registros Fotográficos:** Foram realizados registros fotográficos do imóvel e de seu entorno, que serão detalhados no presente relatório, com a documentação visual.



1.11 TRANSFERÊNCIA DE VALORES DA DESAPROPRIAÇÃO

Com o depósito - que deverá se dar em **conta judicial**, ante a liquidação da Fundação expropriada -, vertam-se os valores para os autos do processo nº. 0000115-53.2019.8.19.0033 (processo de liquidação da fundação expropriada). Transferido os valores aos autos da ACP pela instituição financeira de custódia do Banco do Brasil

Foi expedido o pagamento inicial da remuneração da equipe do Administrador Judicial no montante de R\$ 131.611,02, cujo saldo restante ficam reservados para pagamento quando do plano de liquidação, tratando-se de crédito extraconcursal, conforme disposto na lei e proposta de honorários homologada em juízo.

No saldo atualizado na conta judicial **4400124669189**, transferida pela instituição financeira custodiante Banco do Brasil, remonta o valor de **R\$ 1.582.611,43** conforme comprovante ao lado:

Descrição:
Certifico que juntei o ofício de resposta do Banco do Brasil endereçado ao processo 627-03 às fls. 1791 e seguintes. Neste ofício é indicada a conta 1100124669189 como vinculada a estes autos, com saldo projetado para a data de hoje de R\$ 1.582.611,43. No entanto , não há no sistema integrado do TJRJ / BB nenhuma quantia depositada nestes autos, razão pela qual em cumprimento ao despacho de fl.1756 confecciono o mandado de pagamento ao Administrador Judicial na modalidade "em contingência



BANCO DO BRASIL - Sistema de Informações Banco do Brasil				02/09/2025
Depositos Judiciais - Info				15147123
--- Saldo de Partidas - Das Contas - Justiça Estadual ---				
CONTA	4400124669189	FUNDAÇÃO	0001	
TRIBUTOS	DE JUSTICA RJ	FUNDO	OUTROS	
NUMERO	4400124669189	NUMERO	DE APROPRIACAO	
PROCESSO	0000115-53.2019.8.19.0033	CPF/CNPJ	32447144000129	
FUNDACAO	MIGUEL PEREIRA	CPF/CNPJ	32415293000129	
NUMERO	DE MIGUEL PEREIRA	CPF/CNPJ	32415293000129	
DATA	1.000.000,00	VALOR	1.000.000,00	
ESTADO	PARAIBA	BLOQUEIO	0,00	
DE	MM.EVT	DESCRICAO	EVENTO	VALOR
02		RENDIMENTOS	MENSA	9.486,93 C
03		RENDIMENTOS	MENSA	9.139,86 C
04		RENDIMENTOS	MENSA	8.900,28 C
05		RENDIMENTOS	MENSA	8.725,33 C
06		RENDIMENTOS	MENSA	8.439,59 C
07		RENDIMENTOS	MENSA	8.364,67 C
08		RENDIMENTOS	MENSA	8.019,42 C
09		RENDIMENTOS	MENSA	7.951,38 C
10		RENDIMENTOS	MENSA	8.236,22 C
11		RENDIMENTOS	MENSA	7.185,07 C
12		RENDIMENTOS	MENSA	7.564,69 C
13		RENDIMENTOS	MENSA	8.550,55 C
14		RENDIMENTOS	MENSA	8.435,24 C
15		RENDIMENTOS	MENSA	7.755,69 C
16		RENDIMENTOS	MENSA	8.317,55 C
17		RENDIMENTOS	MENSA	8.329,46 C
18		RENDIMENTOS	MENSA	8.320,82 C
19		RENDIMENTOS	MENSA	8.813,86 C
20		RENDIMENTOS	MENSA	8.393,63 C
21		RENDIMENTOS	MENSA	8.694,55 C
22		RENDIMENTOS	MENSA	10.011,48 C
23		RENDIMENTOS	MENSA	9.549,79 C
24		RENDIMENTOS	MENSA	9.315,70 C
25		RENDIMENTOS	MENSA	10.204,94 C
26		RENDIMENTOS	MENSA	10.359,55 C
27		RENDIMENTOS	MENSA	10.788,38 C
28		RENDIMENTOS	MENSA	10.569,46 C
29		RENDIMENTOS	MENSA	10.977,67 C
30		RENDIMENTOS	MENSA	1.581.980,83 C
SALDO PROJEADO PARA 02.09.2025				1.582.611,43



1.12 LOCALIZAÇÃO OUTRAS CONTAS JUDICIAIS



MARTINS VIANA
ADVOGADOS

Em 18.08.2025 foi enviado para o Banco do Brasil, ofício 249/2025, solicitando transferência dos valores depositados da conta **120010670170** para a conta corrente vinculada ao processo 0000115-53.2019.8.19.0033, tendo sido respondido pelo Banco do Brasil, em 03.09.2025, pelo ofício 036/2025, que esta conta judicial não foi localizada no sistema do Banco.

Entretanto a numeração correta da conta judicial é: **1200106770170**

ENVIADO PARA O BANCO DO BRASIL: 120010670170
Nº do Ofício : 249/2025/OF

Miguel Pereira, 18 de agosto de 2025

Processo Nº: 0000627-07.2017.8.19.0033
Distribuição: 19/03/2017
Classe/Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 / Intervenção do Estado na Propriedade
Autor: MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA e outros Réu: FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para a transferência do total dos valores depositados nas contas vinculadas a este processo, quais sejam: 120010670170 e 4400124669189, com seus devidos acréscimos legais, para conta corrente vinculada ao processo 0000115-53.2019.8.19.0033 (processo de liquidação da fundação expropriada).

Atenciosamente,

Kyle Marcos Santos Menezes
Juiz de Direito

Ofício enviado para o Banco do Brasil informando conta judicial (120010670170)

BANCO DO BRASIL

Agência 2299 - Miguel Pereira RJ
Av. Roberto Silveira, 303 - Centro
Miguel Pereira - RJ - CEP 26.900-000
Tel: (24) 2483-0600
Email: cnpj2299@bb.com.br

Ofício 036 / 2025 / BB Miguel Pereira

Miguel Pereira, 03 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Dr. Kyle Marcos Santos Menezes
Juiz da Vara Única da Comarca de Miguel Pereira
Rua Francisco Alves, 105 - Miguel Pereira - RJ

Assunto: Ofício 249/2025/OF - Processo 0000627-07.2017.8.19.0033

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Ofício constante do assunto, informamos que a conta judicial 120010670170 não foi localizada no sistema do Banco; e a conta 4400124669189 está vinculada ao processo 0000115-53.2019.8.19.0033 conforme extrato anexo.

2. Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Ofício do Banco do Brasil informando não ter localizado conta judicial (120010670170)

PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2167940

Comarca: MIGUEL PEREIRA
Número do Processo: 0000627-07.2017.8.19.0033
Autor: DIVO CAVADAS JUNIOR
CPF/CNPJ Réu: 32.415.203/0001-29
Data de Expedição: 18/06/2021

Vara/Serventia: VARA ÚNICA MIGUEL PERE
Réu: MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA
Data de Validade: 15/12/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

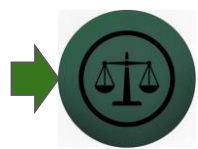
Valor: 36.930,29
Cálculo em: 18.06.2021
Tarifa: 0,00
Tipo Conta: Conta Corrente
Nome Agência: NOVA IGUAÇU

Conta/Beneficiário: 00-000-085-982-5
Beneficiário: DIVO CAVADAS JUNIOR
CPF/CNPJ Beneficiário: 065.577.848-22
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pct Remetente: 1200106770170 0000

Numeração correta da conta judicial (1200106770170) e saldo em 18.06.2021

2. Da Administração Judicial e Governança

	Pa
2.1. Fundamentação Legal e Princípios de Governança	§ 19
2.2. Linha do Tempo	20
2.3. Organograma	21
2.4. Da Estrutura Administração	22
2.5 Do Canal de Comunicação Credores	23



2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Nomeação do Administrador Judicial para atuar na liquidação. O **termo de posse** do AJ foi assinado em **04 de setembro**, foi iniciado imediatamente as diligências de constatação na mesma data, que serão detalhados no presente relatório.

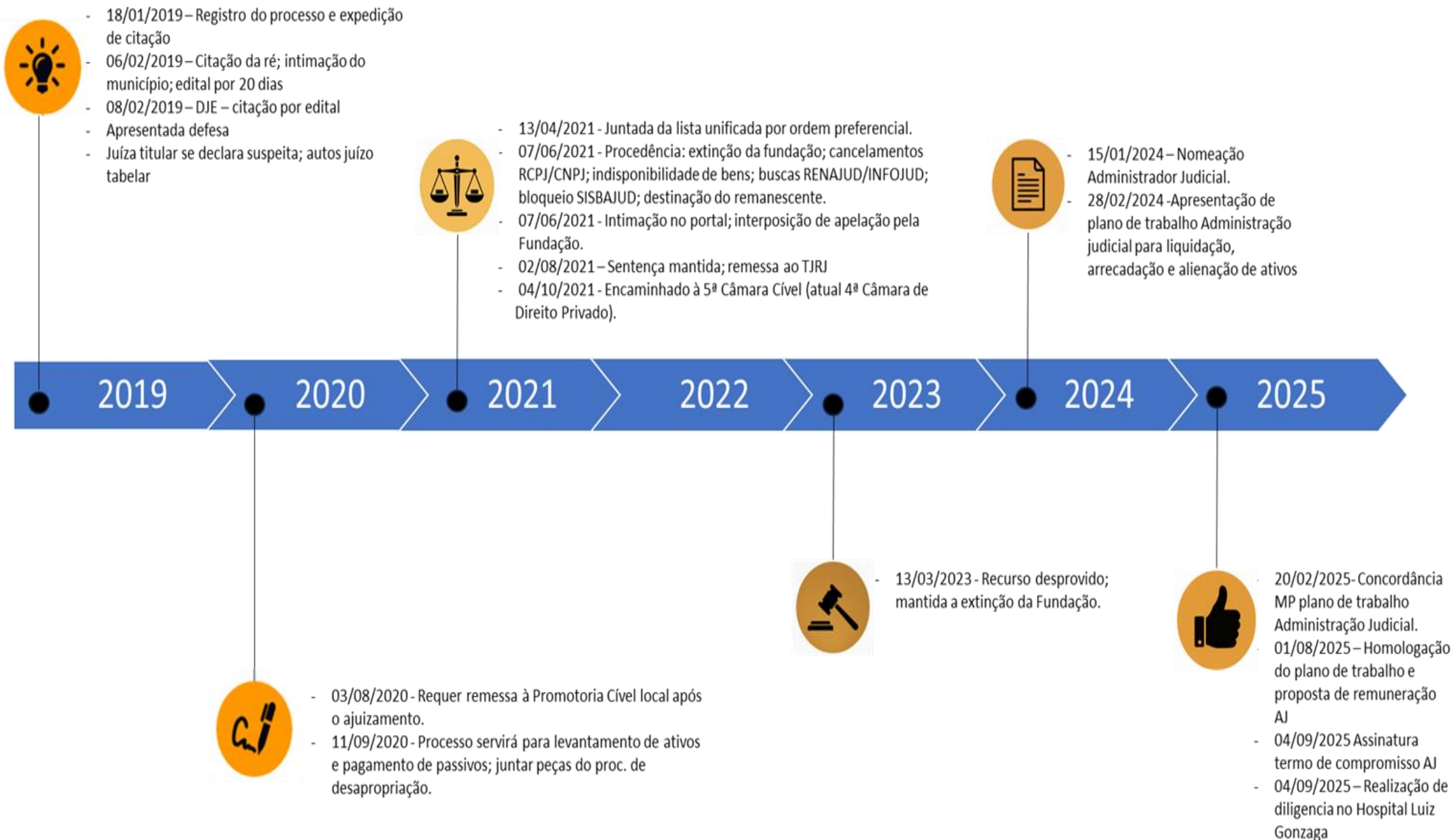
Com base nas informações fornecidas e nas melhores práticas de governança e relatórios judiciais, elaborei um modelo de Relatório de Constatação Prévia que integra as suas necessidades. Este modelo foi concebido para ser um documento formal, claro e completo, seguindo uma estrutura que incorpora as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os princípios de um relatório integrado.

A atuação do Administrador Judicial, embora não expressamente detalhada para o caso de fundações em liquidação, baseia-se por analogia nos deveres e responsabilidades previstos na Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº 11.101/2005, em especial o Art. 22). A liquidação da fundação é um ato jurídico que se subordina ao Código Civil (Art. 69) e ao Código de Processo Civil.

O Relatório Integrado é uma metodologia que conecta a estratégia, a governança e o desempenho de uma organização com o ambiente externo em que atua. Na administração judicial, esta abordagem garante que o relatório não seja apenas uma prestação de contas, mas um documento que demonstre como o processo judiciário e a atuação do administrador criam valor e protegem os interesses de todas as partes envolvidas, seja magistrado e serventia do cartório, seja credores, devedor, assim como investidores para futuro interesse na cessão de créditos de **ativos distressed**, **Art. 141, disposto na Lei 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112, de 2020.**



2.2 LINHA DO TEMPO (CRONOLOGIA DO PROCESSO)





2.3 ORGANOGRAMA

Para tanto, a A.J. é composta por uma equipe multidisciplinar em números que variaram (de acordo com as fases e demandas do processo), composta por profissionais da área jurídica, contábil, financeira, Auditoria, Governança, Compliance, atendimento a credores, apoio, técnicos, generalistas e especialistas:



A direção e coordenação geral de todo o grupo de trabalho será exercida pelo Administrador Angelo Marcelo Alves de Souza, tal como designado na r. decisão de homologação constante nos autos do processo de liquidação.



2.4 ESTRUTURA CONSTITUIDA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CARGO/FUNÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Sócios	Tomada de decisões estratégicas e definição da visão do escritório. Aprovação de planos de recuperação judicial, extrajudicial e falência. Relacionamento com juízes, credores e grandes clientes. Supervisão geral de todos os departamentos.
Advogados Seniores	Coordenar equipes, liderar processos de recuperação judicial e extrajudicial complexos, representar o escritório em audiências e assembleias de credores, elaborar petições estratégicas.
Advogados Plenos	Conduzir processos de média complexidade, redigir peças processuais, acompanhar prazos, fazer negociações com credores e bancos.
Comercial	Prospecção de novos clientes, elaboração de propostas e contratos, atendimento a empresas em crise e divulgação da venda do ativo.
Marketing	Estratégias de comunicação e posicionamento do ativo distressed, Art. 141, produção de material institucional e campanhas.
Financeiro	Controle de fluxo de caixa, faturamento de honorários, gestão de contratos,



2.5 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM CREDORES

Nosso escritório Martins Viana Advogados, com sede no Rio de Janeiro, atuando na prestação de serviços jurídicos empresarial, fiscal, M&A e Mercado de Capitais, possuindo regulamento próprio e Certificado e Recertificado pelas Normas ISO 9001:2000, ISO 9001:2008 e pela nova versão de NORMA ISO (9001:2015).

Disponibilização de canais de atendimento exclusivos para os credores e interessados da presente Recuperação Judicial - SAC (Serviço de Atendimento ao Credor).

Tão logo nomeada, a Administração Judicial prontamente diligenciou na disponibilização das ferramentas de atendimento exclusivas para este Processo de Liquidação, de forma a cumprir os protocolos internos e padrão de trabalho executados, sempre buscando conferir ampla transparência e acesso à informação por parte dos credores e interessados.

Para tanto, o setor de informática realizou o registro do endereço eletrônico que servirá de canal para recebimento de correspondências eletrônicas e de **habilitações/divergências**¹ administrativas para o **E-mail:** mp@martinsviana.com.br.

Em complemento, foi incluída no site da Administração Judicial – www.martinsviana.com.br – área específica para a reunião das principais informações e documentos do processo, tais como: petição inicial, decisão de processamento, termo de compromisso, editais, relação de credores, **(com os principais movimentos, decisoes, relatórios)** <https://martinsviana.com.br/processos-estruturados/>

Este ambiente virtual será constantemente atualizado com novos documentos e, especialmente, com os editais e avisos aos credores a serem disponibilizados no curso do Processo Judicial, tudo a facilitar e garantir o amplo acesso e publicidade às informações do processo, tanto para credores, como para interessados, nos termos dos artigos 36 e 191 da LRE, em consonância com a Recomendação 72 do CNJ.

1. Documentação necessária (rol do art. 9º, incisos I ao V, da Lei 11.101/05) Certidão para fins de habilitação de crédito atualizada até a data do pedido da recuperação judicial ou decretação de falência (expedida pela Justiça do Trabalho, se for o caso); Cópia da sentença ou recursos que declararam o pagamento do crédito; Cálculo atualizado até a data do pedido de recuperação judicial ou decretação de falência; Termo de acordo em audiência firmado pelas partes, se for o caso.

	Pag
3. Passivo Declarado	
3.1. Passivo ACP	25
3.2. Passivo Extraconcursal	32
3.3. Passivo Tributário	33
3.4 Quadro Geral	34



3.1 PASSIVO

Com base em documento do processo da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA da FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, foram relacionados habilitação de créditos nos autos do processo, que funcionará como base da relação de credores. Neste sentido apresentamos planilha que compõe o **passivo concursal declarado e identificado pela Administração Judicial**, no valor de **R\$ 5.218.063,80**.

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
1	0006566-55.2023.8.19.0033	CLÁUDIA LUIZA DOS SANTOS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 50.201,87	28/11/2023
2	0006720-73.2023.8.19.0033	MARIA HELENA BUGALLO LOPES PEREIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 84.897,48	04/12/2023
3	0000085-42.2024.8.19.0033	ROSEMARY DE OLIVEIRA GOULART CARVALHO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 91.197,34	24/01/2024
4	0000087-12.2024.8.19.0033	SANDRA MARIA BARBOSA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 59.579,51	24/01/2024
5	0000106-18.2024.8.19.0033	GILBERTO GOMES DA COSTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 66.400,74	24/01/2024
6	0000158-14.2024.8.19.0033	FERNANDO PONTES MOREIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 54.028,60	05/02/2024
7	0002586-66.2024.8.19.0033	SILVANA RODRIGUES BATISTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 38.038,02	30/10/2024
8	0000672-64.2024.8.19.0033	CÍNTIA BARREIROS BOTELHO SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 256.204,44	09/05/2024
9	0000725-45.2024.8.19.0033	LECI FERNANDES DE PAULA	Cristiane Azevedo Silva Rothgiesser	R\$ 3.136,41	11/05/2024
10	0000742-81.2024.8.19.0033	ANNA CAROLINA COUTO BARROS DOS SANTOS NASCIMENTO	Helena Cristina Farias de Melo Ramos	R\$ 80.366,90	14/05/2024

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
11	0001263-26.2024.8.19.0033	VALDETE AZEVEDO OLIVEIRA	Cristiane Azevedo Silva Rothgiesser	R\$ 31.727,70	01/07/2024
12	0001704-07.2024.8.19.0033	KATIA MOREIRA SALLES	Leandro Augusto Barbosa Vieira	R\$ 21.649,40	30/07/2024
13	0000426-68.2024.8.19.0033	ALCIR GONÇALVES RODOVALHO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 318.706,49	18/03/2024
14	0000477-79.2024.8.19.0033	VALDIR DA COSTA SILVA	Cristiane Azevedo Silva Rothgiesser	R\$ 29.649,56	07/04/2024
15	0000507-17.2024.8.19.0033	MARCOS DA SILVA FREITAS	Luís Sérgio Alves da Costa	R\$ 99.680,39	16/04/2024
16	0000586-93.2024.8.19.0033	NATÁLIA FELÍCIO TELES DA COSTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 107.024,02	29/04/2024
17	0000645-81.2024.8.19.0033	MARCO ANTÔNIO FERNANDES LEONARDO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 12.166,20	07/05/2024
18	0000178-05.2024.8.19.0033	ROBERTO CARDOSO DA SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 40.709,33	20/02/2024
19	0000179-87.2024.8.19.0033	ROSANGELA MARQUES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 132.847,26	20/02/2024
20	0000409-32.2024.8.19.0033	CARLOS EDUARDO PATRASSO	Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira	R\$ 103.087,60	14/03/2024
21	0000410-17.2024.8.19.0033	CRISTIANA DE SOUZA BASTOS	Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira	R\$ 54.083,45	14/03/2024
22	0000411-02.2024.8.19.0033	JOANA CORRÊA TINÃES	Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira	R\$ 20.107,60	14/03/2024
23	0000154-74.2024.8.19.0033	VERA LÚCIA DA SILVA FREITAS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 64.565,81	01/02/2024

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
24	0000155-59.2024.8.19.0033	LUANA MARTINS DE AMORIM	Priscila Mauadié Souza	R\$ 72.266,62	01/02/2024
25	0000156-44.2024.8.19.0033	LILIA APARECIDA LEONÍDIO NOGUEIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 49.071,90	01/02/2024
26	0000159-96.2024.8.19.0033	GILCIANE DUARTE COSTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 36.758,51	05/02/2024
27	0000149-52.2024.8.19.0033	FERNANDA ANDRADE DE FARIA PEREIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 89.370,24	01/02/2024
28	0000150-37.2024.8.19.0033	TATIANE MARIA DOS SANTOS NUNES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 76.426,19	01/02/2024
29	0000151-22.2024.8.19.0033	VANILDA CÉLIA ANTUNES DE OLIVEIRA SOUZA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 42.122,55	01/02/2024
30	0000152-07.2024.8.19.0033	LEONARDO COSME DOS SANTOS NUNES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 98.810,31	01/02/2024
31	0000153-89.2024.8.19.0033	TATIANE DA SILVA TRINDADE	Priscila Mauadié Souza	R\$ 63.749,45	01/02/2024
32	0000121-84.2024.8.19.0033	FERNANDA RANGEL CASA NOVA ÁVILA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 8.620,92	29/01/2024
33	0000123-54.2024.8.19.0033	FRANCE DE IACOVO REAL	Priscila Mauadié Souza	R\$ 47.635,81	30/01/2024
34	0000124-39.2024.8.19.0033	JAIME PAULINO DA SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 40.810,77	30/01/2024
35	0000125-24.2024.8.19.0033	TATIANA VIANA COSTA SOARES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 111.687,86	30/01/2024

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
36	0000126-09.2024.8.19.0033	ROSANA MAIA DE MORAIS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 111.975,93	30/01/2024
37	0000115-77.2024.8.19.0033	EDNEA PROENÇA ROCHILDES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 203.359,78	25/01/2024
38	0000116-62.2024.8.19.0033	NATALIA DE SOUZA PAULA CORREA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 107.841,64	25/01/2024
39	0000117-47.2024.8.19.0033	THAIS HELENA MONSORES LEITE RIBEIRO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 84.015,94	25/01/2024
40	0000119-17.2024.8.19.0033	ELENILDA DE SOUZA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 42.195,14	29/01/2024
41	0000120-02.2024.8.19.0033	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 32.009,63	29/01/2024
42	0000110-55.2024.8.19.0033	VERICE RODRIGUES GONÇALVES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 42.195,14	25/01/2024
43	0000111-40.2024.8.19.0033	JANE BERNARDES SOARES VIEIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 84.957,49	25/01/2024
44	0000112-25.2024.8.19.0033	GABRIELI DA SILVA TRINDADE	Priscila Mauadié Souza	R\$ 47.130,46	25/01/2024
45	0000113-10.2024.8.19.0033	APARECIDA RITA DE MORAIS NASCIMENTO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 91.779,61	25/01/2024
46	0000114-92.2024.8.19.0033	CRISTIANI RODRIGUES DA SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 31.259,90	25/01/2024
47	0000091-49.2024.8.19.0033	ROSA PIMENTEL DA SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 36.753,53	24/01/2024

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
48	0000093-19.2024.8.19.0033	SUZANA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 81.405,14	24/01/2024
49	0000097-56.2024.8.19.0033	ZENI GOMES DA COSTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 70.065,08	24/01/2024
50	0000104-48.2024.8.19.0033	DALVA MACHADO LISBOA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 48.511,79	24/01/2024
51	0000086-27.2024.8.19.0033	ROSIMERE ALVES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 137.883,20	24/01/2024
52	0000088-94.2024.8.19.0033	SIMONE JACQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 74.976,92	24/01/2024
53	0000089-79.2024.8.19.0033	NILSETE RIBEIRO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 68.189,31	24/01/2024
54	0000090-64.2024.8.19.0033	DENISE RODRIGUES FLORES MEDEIROS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 118.326,56	24/01/2024
55	0000072-43.2024.8.19.0033	CRISTIAN DE FREITAS BALTAR	Priscila Mauadié Souza	R\$ 39.538,89	24/01/2024
56	0000073-28.2024.8.19.0033	BRUNA KAIZER SILVA VASCONCELOS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 38.854,97	24/01/2024
57	0000074-13.2024.8.19.0033	ALEX SANDRO DA COSTA POZ	Priscila Mauadié Souza	R\$ 40.788,85	24/01/2024
58	0000084-57.2024.8.19.0033	JERUSA APARECIDA FRANCO THOMÉ	Priscila Mauadié Souza	R\$ 68.631,44	24/01/2024
59	0006755-33.2023.8.19.0033	LENICE DE OLIVEIRA CARVALHO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 95.910,27	11/12/2023
60	0000063-81.2024.8.19.0033	ESPÓLIO DE ANGELA MARIA DA SILVA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 78.471,87	24/01/2024

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
61	0000064-66.2024.8.19.0033	ALESSANDRA SANTANA DUARTE DAS GRAÇAS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 64.208,97	24/01/2024
62	0000067-21.2024.8.19.0033	ADRIANA ALEXANDRE SANTOS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 52.336,87	24/01/2024
63	0000069-88.2024.8.19.0033	CELDA RAMOS DE OLIVEIRA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 47.733,08	24/01/2024
64	0006596-90.2023.8.19.0033	PAULO ENRIQUE TAKIGUTI	Priscila Mauadié Souza	R\$ 22.184,65	28/11/2023
65	0006597-75.2023.8.19.0033	ROBERTO DE ANDRADE	Priscila Mauadié Souza	R\$ 135.349,20	28/11/2023
66	0006598-60.2023.8.19.0033	NADIR DA COSTA NUNES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 22.796,21	28/11/2023
67	0006599-45.2023.8.19.0033	MARIA DONATILA OLIVEIRA DE BRITO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 161.037,94	28/11/2023
68	0006576-02.2023.8.19.0033	RENATA MARQUES	Priscila Mauadié Souza	R\$ 35.706,38	28/11/2023
69	0006581-24.2023.8.19.0033	DANIELA MOTTA GOULART	Priscila Mauadié Souza	R\$ 72.219,61	28/11/2023
70	0006586-46.2023.8.19.0033	ROSE CRISTINA GOMES CARDOSO	Priscila Mauadié Souza	R\$ 21.047,38	28/11/2023
71	0006594-23.2023.8.19.0033	APARECIDA DE FÁTIMA DIAS BARBOSA	Priscila Mauadié Souza	R\$ 10.481,67	28/11/2023

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.1 PASSIVO

Item	Processo	Reclamante	Advogado	Valor	Data distribuição
72	0006595-08.2023.8.19.0033	ROSANE BRUM DOS SANTOS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 33.623,22	28/11/2023
73	0001299-39.2022.8.19.0033	ELISANGELA GONÇALVES SANTOS	Priscila Mauadié Souza	R\$ 12.480,41	10/10/2022
74	0001336-66.2022.8.19.0033	FRANCE DE IACOVO REAL	Priscila Mauadié Souza	R\$ 13.882,86	17/10/2022
75	0005673-64.2023.8.19.0033	ANA BEATRIZ MOREIRA	Vilma Pires Moreirão Manzani	R\$ 60.000,00	14/09/2023
76	0006569-10.2023.8.19.0033	MARIA JOSE DE SOUZA ANDRADE	Priscila Mauadié Souza	R\$ 18.559,62	28/11/2023

Valor total: R\$ 5.218.063,80

Segue link com íntegra da listagem : [INCIDENTE DE HABILITAÇÃO.pdf](#)

Fonte: Processos habilitados nos autos da ACP



3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

Com base na análise dos autos do processo da ACP nº **0000115-53.2019.8.19.0033** não foi identificado, até o momento, demonstrativo específico destacando o passivo extraconcursal (ou seja, dívidas que não se submetem aos efeitos da presente liquidação/falência). Tratando-se como passivo extraconcursal somente a remuneração do Administrador Judicial, que para início dos trabalhos, foi deferido a expedição de Mandado de Pagamento para levantamento de 40% sobre o valor da dívida.

Expedido Mandado de Pagamento, aguardando assinatura para levantamento, cujo valor dos honorários fixados de 5%, poderá sofrer variações, de acordo com o valor atualizado do passivo e ativos a serem levantados e arrecadados, uma vez que a proposta se baseou exclusivamente em relação ao passivo inicial de **R\$ 6.580.551,20**, no ano de 2024, motivo pelo qual, em momento oportuno, quando da atualização do quadro geral de credores, ultrapassado a fase administrativa de habilitação e, apresentado do plano definitivo de liquidação, será submetido ao juízo e partes para deliberação, o cálculo de atualização dos honorários.

06. Dessa forma apresentou, oportunamente, sua proposta de remuneração corresponde a 5%, com antecipação de 40% (quarenta por cento), na forma prevista no artigo 24, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, considerando a equipe de trabalho a ser remunerada até a liquidação definitiva.

Proposta honorários:

Homologados: 5%

R\$ 329.027,56

Antecipação: 40%

R\$ 131.611,02

Reserva: 60 %

R\$ 197.416,54



3.3 PASSIVO TRIBUTÁRIO

Existe um passivo tributário apurado preliminarmente em desfavor da **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, conforme os documentos extraídos da PGFN, **no valor de R\$ 26.341.622,40**

A Administração Judicial apresentou uma planilha detalhada específica do passivo tributário, discriminando natureza (Tributaria, Não Tributaria, Multa Trabalhista e FGTS, conforme inscrição na PGFN, o que será melhor investigado a origem dos débitos, assim como eventuais imunidade tributária, de período específico, assim como prescrição, RECOMENDANDO a necessidade de negociação junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, **o que será realizado por meio de equipe especializada para sua negociação, através da Lei 13.988/2020.**

Há menção à Prefeitura de Miguel Pereira como credora R\$ 854.530,83 (referência dez/2024), conforme relação preliminar de credores disposto no item 3.4, o que sugere a existência de dívida municipal;

Relação de Inscrições em Dívida Ativa	
Nome Empresarial:	FUNDACAO MIGUEL PEREIRA
CNPJ:	32.467.144/0001-49
Domicílio do Devedor:	MIGUEL PEREIRA
Atividade Econômica:	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro
Valor Total da dívida:	R\$ 26.341.622,40 ⊕/⊖
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS ⊕	
Total: 724.776,40	
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO ⊕	
Total: 24.863.009,75	
NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA ⊕	
Total: 23.470,65	
FGTS ⊕	
Total: 730.365,60	

Fonte: PGFN “setembro 2025”



3.4 QUADRO DE CREDORES PROVISÓRIA

Resumo
Sintético:
Quadro Geral
de Credores

Classes	Valor
CLASSE I - TRABALHISTA (preferencial)	R\$ 4.373.172,51
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 854.530,83
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.352.847,86
CLASSE IV - MICROEMPRESAS/EPP	R\$ 00
TOTAL	R\$ 6.580.551,20

Valores atualizados em novembro/2024

Quadro de Credores com Fiscal (com PGFN)

Valor Total R\$ 32.922.173,60

Valores da PGFN serão levantados as inscrições
para validação e renegociação

	Pag
4. Dos Ativos	
4.1 Informações contábeis e financeiras	36
4.2 Matrícula 242	37
4.3 Matrícula 6.870	38
4.4 Área ocupada x Área total	39



4.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Considerando o afastamento dos gestores da Fundação Miguel Pereira, atualmente na posse da desapropriada do Município de Miguel Pereira, a equipe desta Administração Judicial, na diligência de constatação e arrecadação de bens, revelando a seguinte situação:

Ativo: Os bens da fundação, além do imóvel, são limitados aos RGI 2.613, metragem 9.2274m2 e RGI 6.870, metragem 14.780,00 m2, cuja avaliação do imóvel do bem desapropriado a serem pagos pelo Município, representa a área construída de 13.285,34m² e as construções existentes no perímetro da desapropriação do imóvel descrito, registrado no Ofício Único de Miguel Pereira, Livro nº. 2-AF,, na qual este será atualizado desde o último laudo de avaliação (competência maio/2021) e, a área, não ocupada, será objeto de nova perícia de avaliação, cuja arrecadação dos valores dos bens será realizado para pagamento dos credores.

RGI	Metragem	Valor/2021	Atualizado
2.613	9.2274m2	R\$ 6.840.000,00	R\$ 10.699.397,06
6.870	14.780,00 m2		Avaliar

R\$ 10.699.397,06. link: [RelatorioCalculosDebitosJudiciais_22-09-2025--19-32.pdf](#)



4.2 ATIVO (Ônus Reais)

MATRICULA 1 2.613 – 13.282,34m2

Serviço Registral e Notarial
Ofício Único de Miguel Pereira/RJ
Rua Francisco Moutinho, 46, Centro, Miguel Pereira/RJ
CEP: 26.000-000 - Tel: (24) 2463-8082

CERTIDÃO EM RELATÓRIO
A Presente Certidão não comprova Propriedade.

CERTIFICO, em virtude do pedido da parte interessada, que, verifiquei constar nos Livros o (s) seguinte(s) imóvel(eis) em nome de **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**

1) Verifiquei constar no Livro 3, do 1º Ofício de Miguel Pereira, Matrícula nº 242. IMÓVEL – Área de terras com 9.227,00 m², desmembrada do "Sítio Coqueiro", situada no perímetro urbano desta cidade de Miguel Pereira, medindo de frente, pela linha da Estrada de Ferro Central do Brasil 114,50 ms pela linha divisória com a propriedade de Alfredo Ricciulli, 71,80 ms, pelo fundo, lado oposto à Estrada de Ferro Central do Brasil, 73,50 ms e, finalmente, pelo lado do caminho da entrada do Sítio, seja o lado oposto a linha divisória com Alfredo Ricciulli 118,00 ms. Fica assegurada a outorgada a passagem pelo Sítio Coqueiro da linha de transmissão de energia elétrica a ser retirada da rede geral da Força e Luz Vera Cruz S.A., destinada a serventia da mesma compradora, determinando-se de comum acordo a localização da linha. Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Miguel Pereira, no livro nº 1, fls. 99 a 102, em 3 de agosto de 1957. Consta ainda sob o Av.1 da referida Matrícula nº 242- AVERBAÇÃO DE DESTAQUE - Nos termos do Ofício nº 551/2017/OF, em cumprimento a decisão proferida no processo de desapropriação por utilidade pública nº 0000627-07.2017.8.19.0033, proposta contra FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, assinada pela Juíza Titular Drª Katylene Collyer Pires de Figueiredo, para constar o DESTAQUE de 13.285,34m² da área constante da presente matrícula e da matrícula nº 6870, livro 2-AF, fls. 085, do Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira/RJ, extinto nos termos da Lei Estadual nº 6.207/12, passando a formar a matrícula 2613, livro 2-ficha, no Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira. Miguel Pereira, 28 de abril de 2017.

2) Verifiquei constar no Livro 2-AF, do 1º Ofício de Miguel Pereira, Matrícula nº 6870. IMÓVEL – Área de terras com 14.780,00 m²,

AAA 9066552

desmembrada do imóvel denominado "Sítio Coqueiro", situado no perímetro urbano deste 1º distrito de Miguel Pereira, delimitada como segue: 27,00 metros de frente, pela linha divisória com a Estrada de Ferro Central do Brasil, junto e antes do terreno da Fundação: 394,50 metros do lado direito de quem olha da Estrada de Ferro Central do Brasil para o terreno, pelo lado do Sítio Coqueiro; 5,00 metros pela linha divisória dos fundos com o Sítio Coqueiro; do lado esquerdo de quem olha da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o terreno, numa linha quebrada constituída de : 118,00 metros que fazem divisa com a Fundação; daí, à esquerda, 73,00 metros pela linha de fundos com terreno da Fundação até encontrar a divisa que faz o Sítio Coqueiro com terras de propriedade de Alfredo Riccinelo e outros; daí, à direita, seguindo esta divisa 298,00 metros até encontrar a linha dos fundos acima descrita. Escritura de Promessa Compra e Venda lavrada no Cartório do 13º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, no Livro nº 869, fls. 26, na datada de 02/06/1960. Consta ainda sob o Av.2 da referida Matrícula nº 6870 - AVERBAÇÃO DE DESTAQUE - Nos termos do Ofício nº 551/2017/OF, em cumprimento a decisão proferida no processo de desapropriação por utilidade pública nº 0000627-07.2017.8.19.0033, proposta contra FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, assinada pela Juíza Titular Drª Katylene Collyer Pires de Figueiredo, para constar o DESTAQUE de 13.285,34m² da área constante da presente matrícula e da matrícula nº 242, livro 3, fls. 108, do Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira/RJ, extinto nos termos da Lei Estadual nº 6.207/12, passando a formar a matrícula 2613, livro 2-ficha, no Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira. Miguel Pereira, 28 de abril de 2017.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ
Certidão extraída com base nos dados dos livros do Estante Serviço Registral do 1º Ofício de Miguel Pereira/RJ, nos termos da Lei Estadual 6.207/2012.

ATENÇÃO: Esta certidão de registro não é documento hábil para lavratura de escritura e não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a (in)existência de ônus ou gravames.

CERTIDÃO EM RELATÓRIO: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da total ou das constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 18, parágrafo 1º, da Lei 5.015/75, conforme conferi e dou fé. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Miguel Pereira, 28 de abril de 2018. Emolumento: R\$ 18,82; Lei 3217/89: R\$ 3,95; Lei 4864/05: R\$ 0,50; Lei 13106: R\$ 0,89; Lei 8281/12: R\$ 0,73; Total: R\$ 20,89.

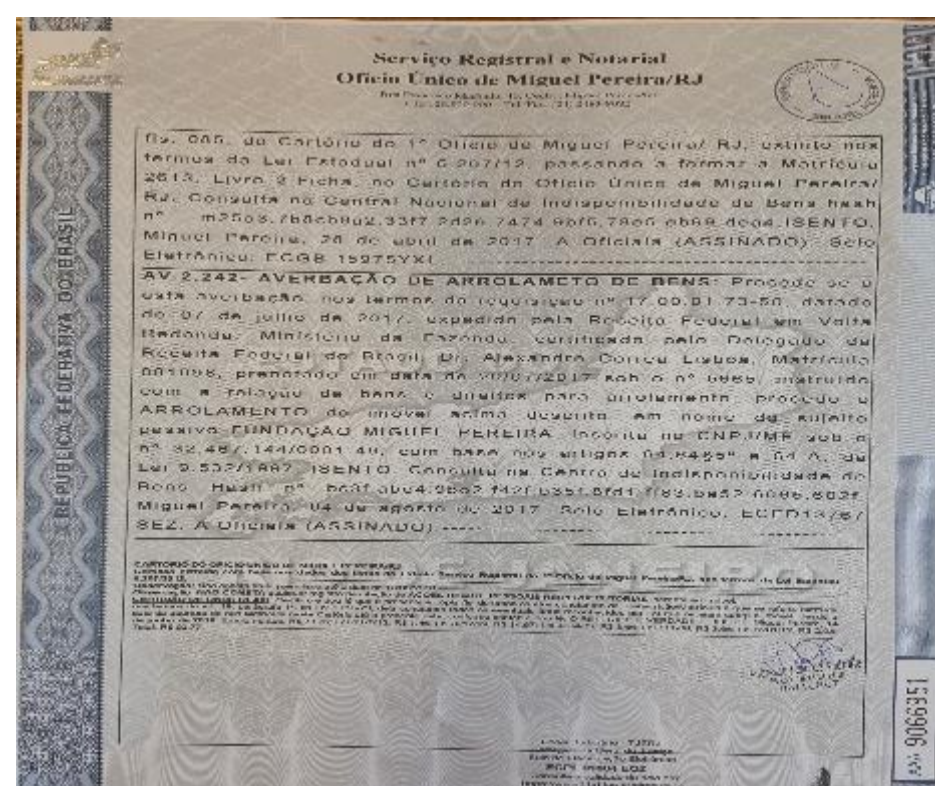
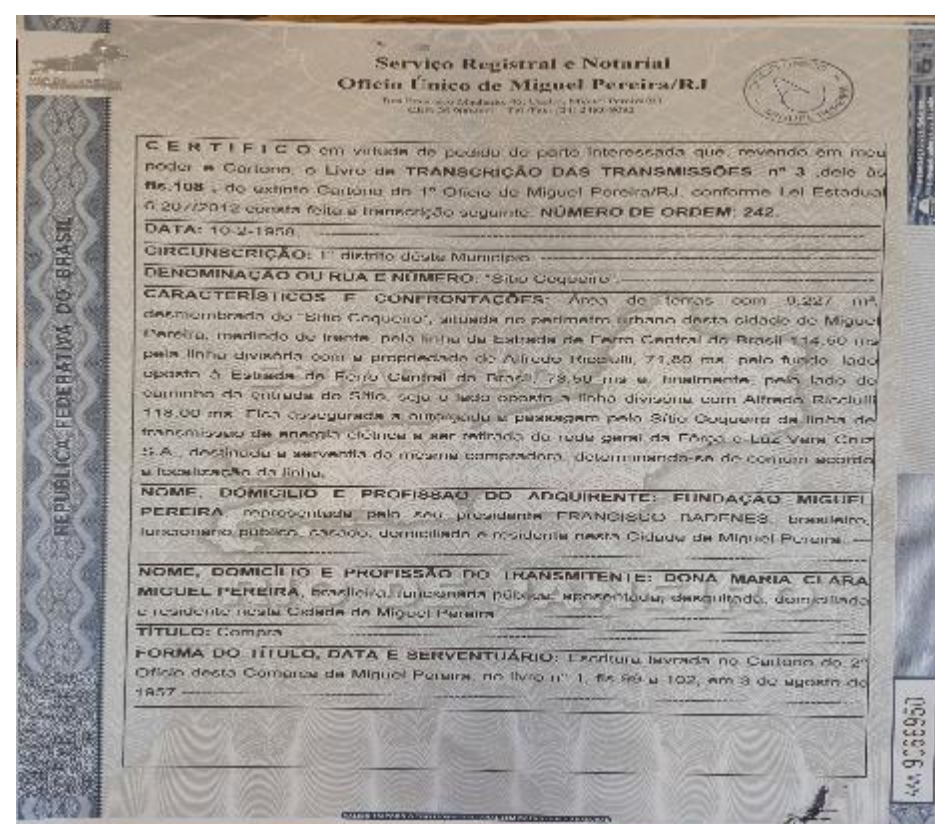
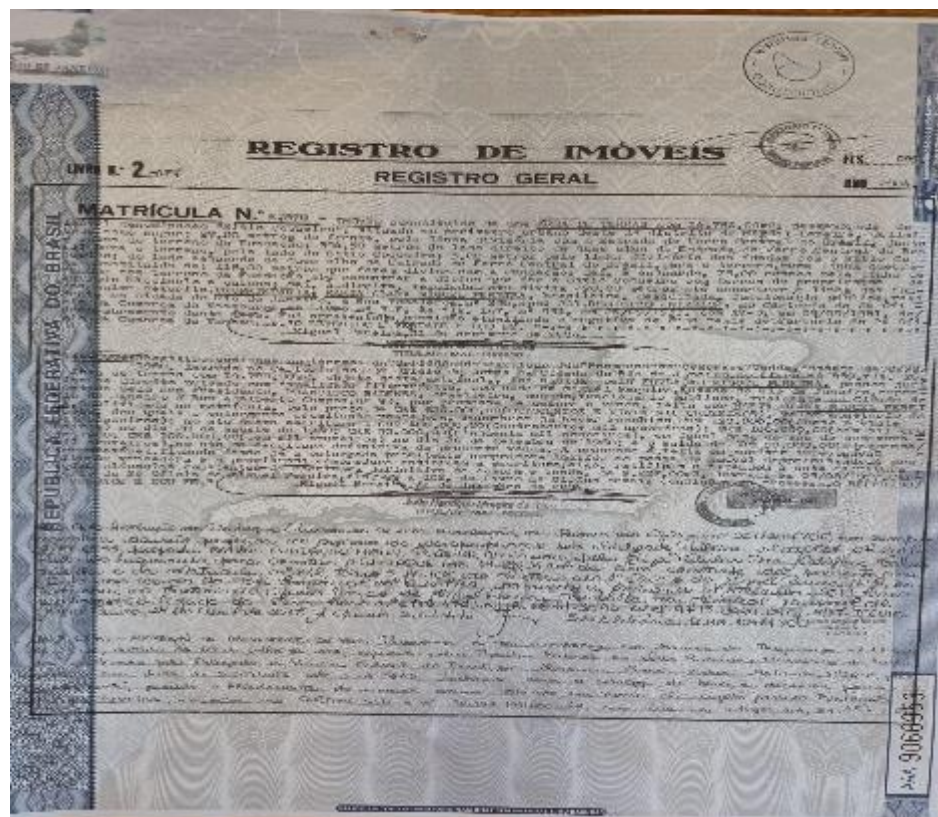
Procurador Geral da Justiça
Cely de Figueiredo Esteves
ECNY 02679 GUL
Certidão e validade do selo em: <https://www2.jusbrasil.com.br>

https://drive.google.com/file/d/1o4_U71OuQIkms67sz6pORhVVYjaqpV7U/view?usp=drive_link



4.3 ATIVO (Ônus Reais)

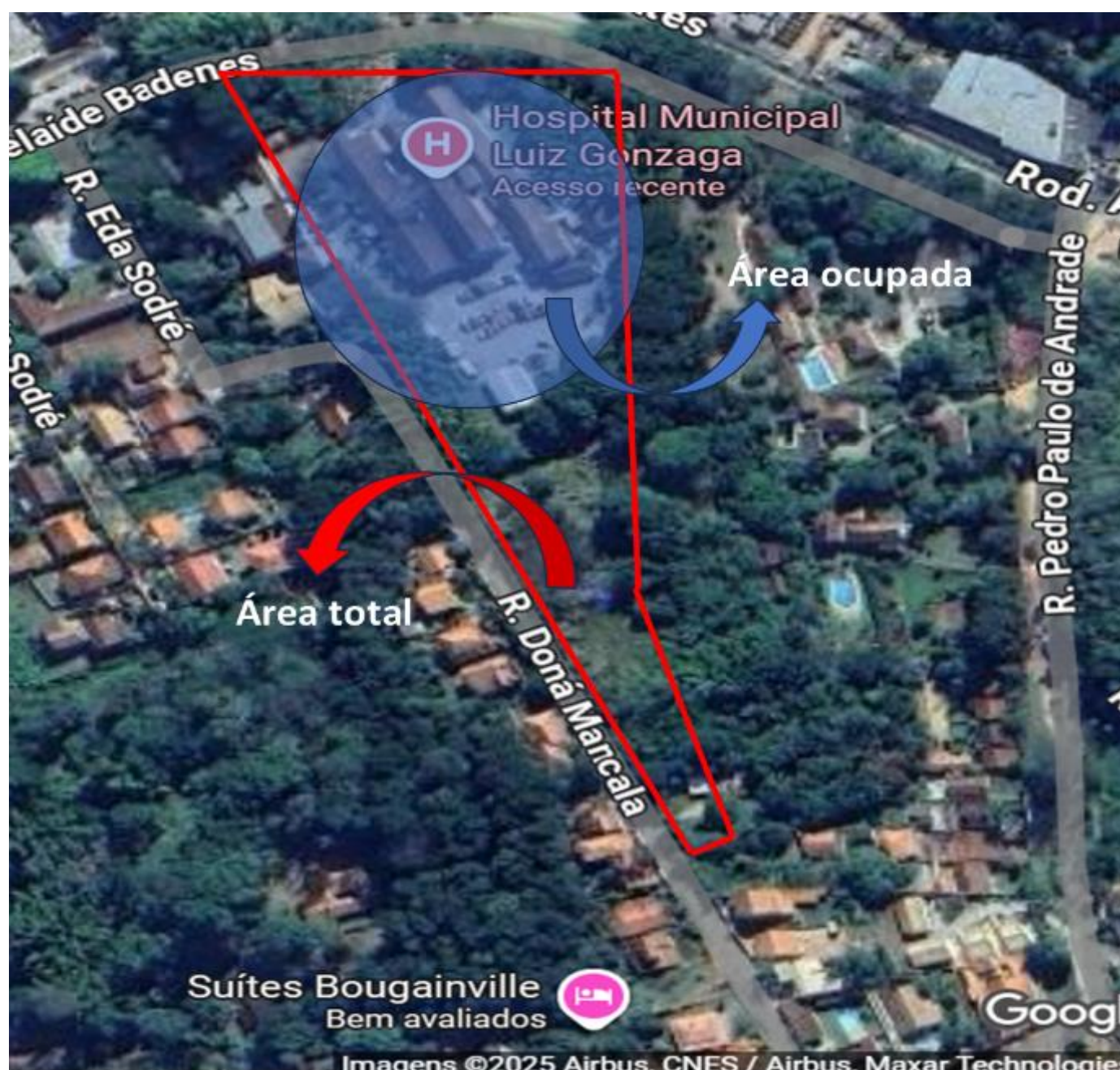
MATRICULA 2 6.870 - 14.780,00 m2



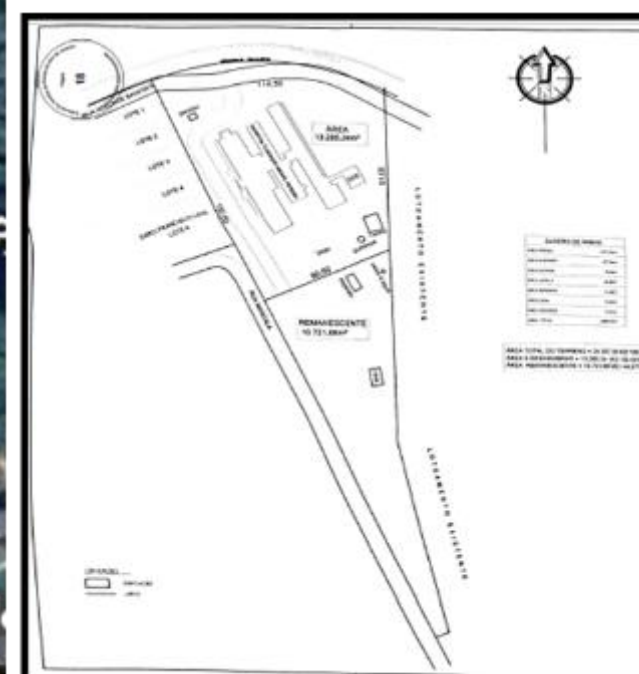
https://drive.google.com/file/d/1N9dwgiK46phiIBZtL6SKou9XiC4sMP4K/view?usp=drive_link

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO LIQUIDAÇÃO FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA --SET/2025

➡ ÁREA OCUPADA x ÁREA TOTAL



Área total do terreno $\approx 24.007 \text{ m}^2$
Área ocupada $\approx 13.285,34 \text{ m}^2$



Fonte: processo desapropriação 0000627-07.2017.8.19.0033 página 18

	Pag
5. Constatação e Registro Fotográfico	41
5.1. Diligência de constatação	42
5.2. Registro fotográficos	43
Área externa: Frontal	44
Área externa: Lateral	45
Área interna: Administrativa	46
Área interna: Operacional/Hospitalar	47
Área externa: Fundos	48
Área externa: Nao construida	48



5.1 DILIGENCIA DE CONSTATAÇÃO

Em **04.09.2025** este Administrador Judicial, juntamente com sua equipe, composta pelo Dr. Celso Martins Viana e Sr. José Carlos Freitas, compareceram no hospital Municipal Luiz Gonzaga, antiga sede onde funcionava a extinta Fundação Miguel Pereira, de imóvel desapropriado em parte ao Município de Miguel Pereira, para verificação e constatação das atividades exercidas no local.

- Fomos recebidos e acompanhados durante toda a diligência pela Diretora Administrativa do hospital, sra. Cristiana de Souza Bastos e Sr. Dejair Lopes Pereira, chefe de gabinete da diretoria geral de saúde do município de Miguel Pereira
- Nesta diligência esta Administração Judicial teve acesso a **todas** as dependências (internas e externas) do hospital, verificando sua plena capacidade de atividade e funcionamento operacional, e constatando que o imóvel está em bom estado de manutenção e ótimo aspecto de conservação, organização e limpeza, em que pese a idade do imóvel e tempo de utilização.
- Também nesta diligência, foram solicitados os acervos de documentos da extinta fundação, para análise das informações contábeis e financeiras, e a informação disponibilizada pela sra. diretora do hospital é que esses documentos não se encontram no hospital, encontram-se depositados em local distinto.
- Conforme informado, pela Diretora Administrativa e o chefe gabinete, o Hospital Luiz Gonzaga possui atualmente, funcionamento 24h x 7 dias, capacidade para 200 atendimentos diários, com 71 leitos, 10 CTI's, 3 centros cirurgicos, com aproximadamente 200 funcionários, entre diretos e prestadores de serviço.



5.1 DILIGENCIA DE CONSTATAÇÃO

- Durante diligência, na parte externa, ouvimos um relato, de que há uma invasão na área extrema dos fundos do terreno, fora da área ocupada e utilizada pelo hospital. Esta informação deverá ser verificada e confirmada posteriormente.
- Também foi identificado pela Administração Judicial, na parte externa, onde constam o uso pelo Município de área que não foi incluída na desapropriação, conforme registros fotográficos. Foram solicitados a existência de registro da matrícula da área externa, que totaliza 14.780,00 m2, conforme matrícula RGI 6.870.
- A metragem dos imóveis não afetará a desapropriação, uma vez que não consta como área demarcada, conforme sentença, que deverá ser objeto de laudo de avaliação da área não expropriada pertencente à extinta fundação.
- Em diligência, também em 04/09/2025, na sede da Procuradoria, esta Administração Judicial foi recebida no gabinete pelo Procurador Municipal Dr. Marcus Aurélius Machado Cardoso, ocasião que foi informado que o DEPÓSITO do saldo remanescente atualizado será realizado pela Prefeitura, encontram-se reservados, que o valor que será devidamente atualizado, conforme sentença, a serem pagos, por meio de autorização de Lei Orçamentária, através de precatório, no ano seguinte da sua expedição.

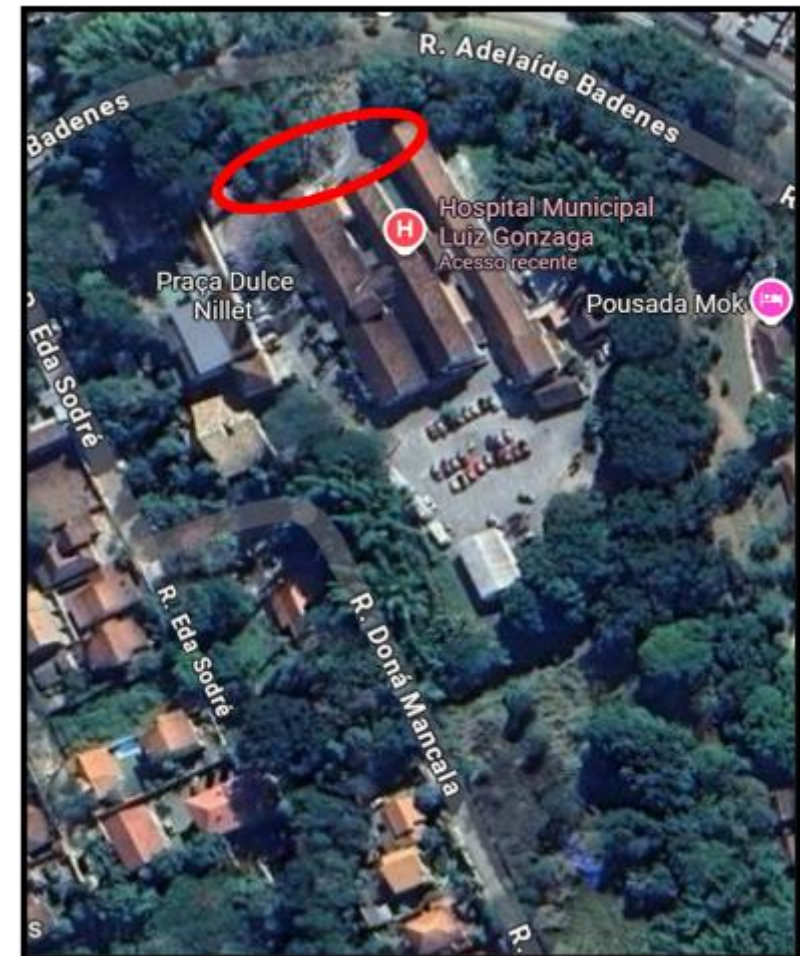


5.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Área externa: Frontal



Localização/ Referenciamento



Link com integra **todas** as imagens:

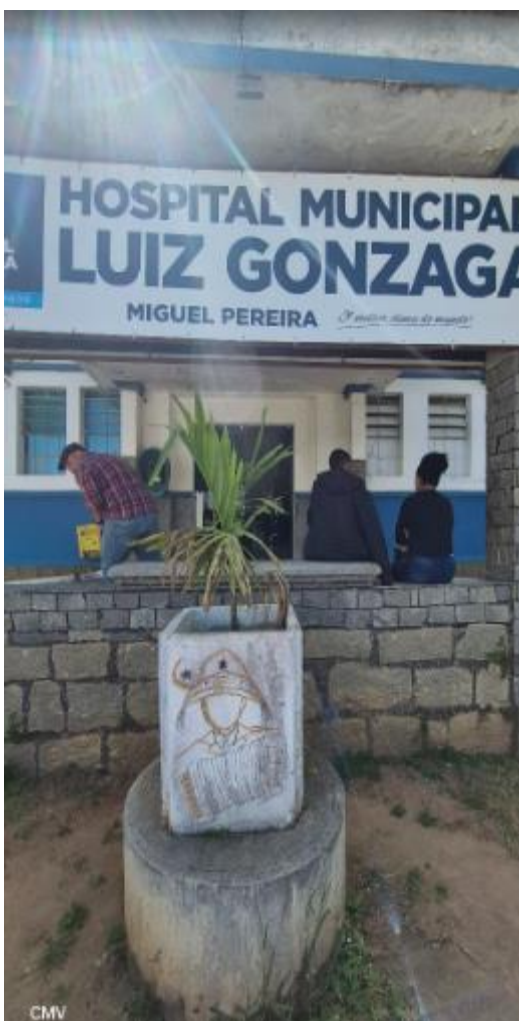
[Imagens area externa frontal](#)

Vista realizada em 04/09/2025.

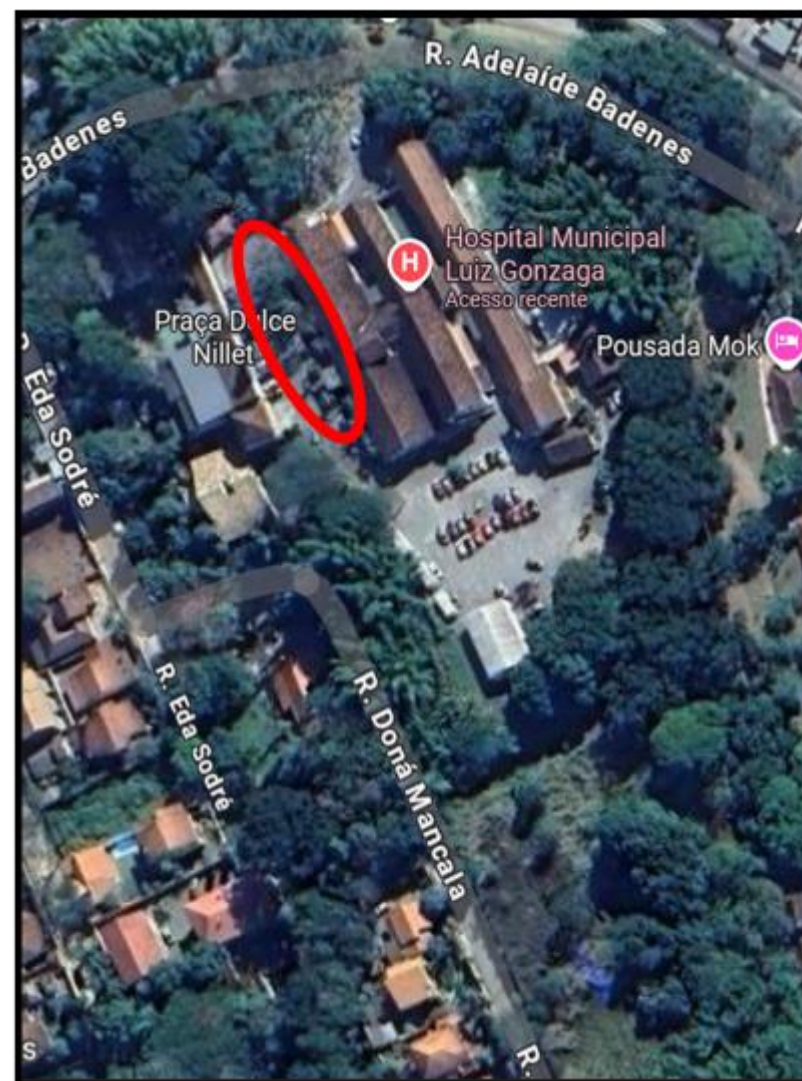


5.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Área externa: Lateral



Localização/ Referenciamento:



Link com integra **todas** as imagens:

[Imagens área externa lateral](#)

Vista realizada em 04/09/2025.



5.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO

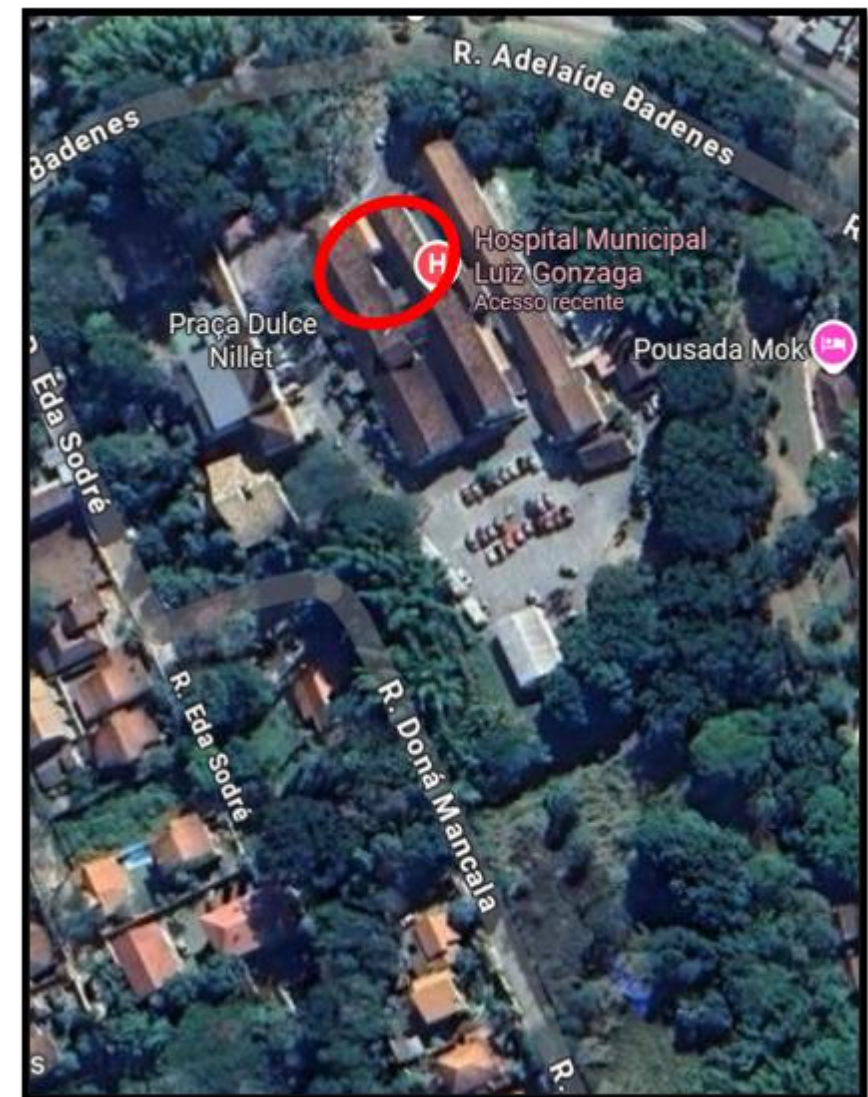
Área interna: Administrativa



Link com integra **todas** as imagens:

[Imagens interna Administrativa](#)

Localização/ Referenciamento:



Vista realizada em 04/09/2025.



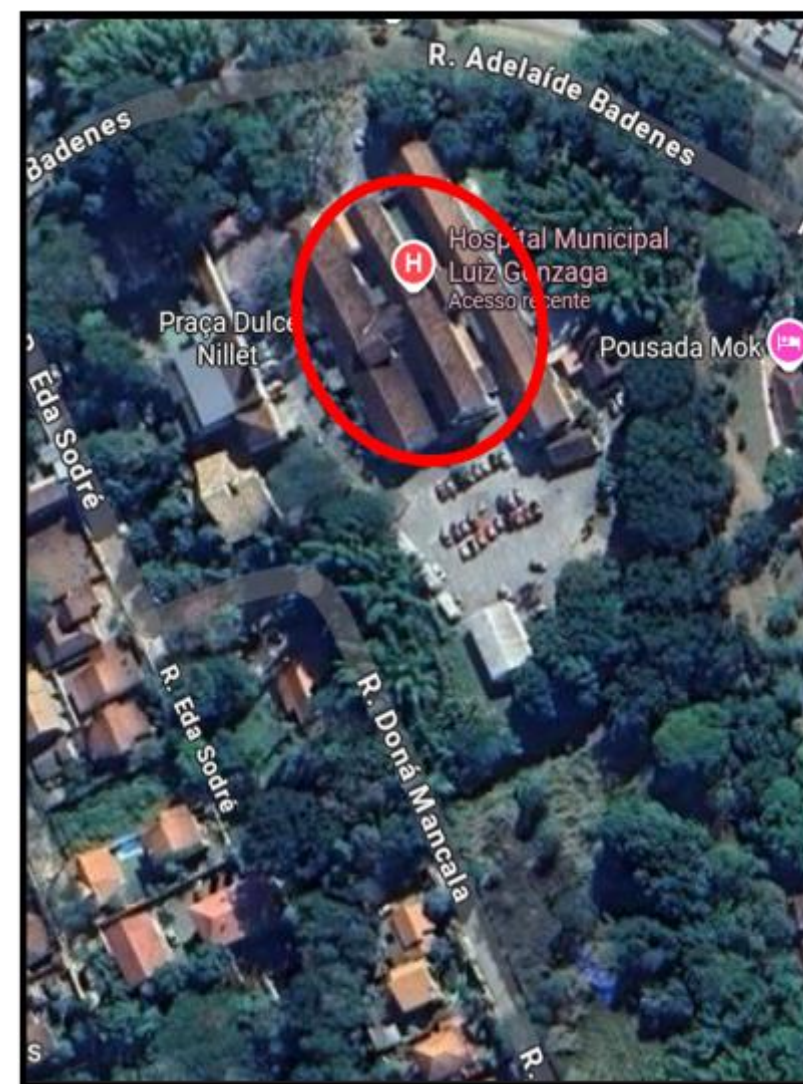
5.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO



MARTINS VIANA
ADVOGADOS

Área interna: Operacional hospitalar

Localização/ Referenciamento:



Link com integra **todas** as imagens:

[Imagens interna Operacional hospitalar](#)

Vista realizada em 04/09/2025.

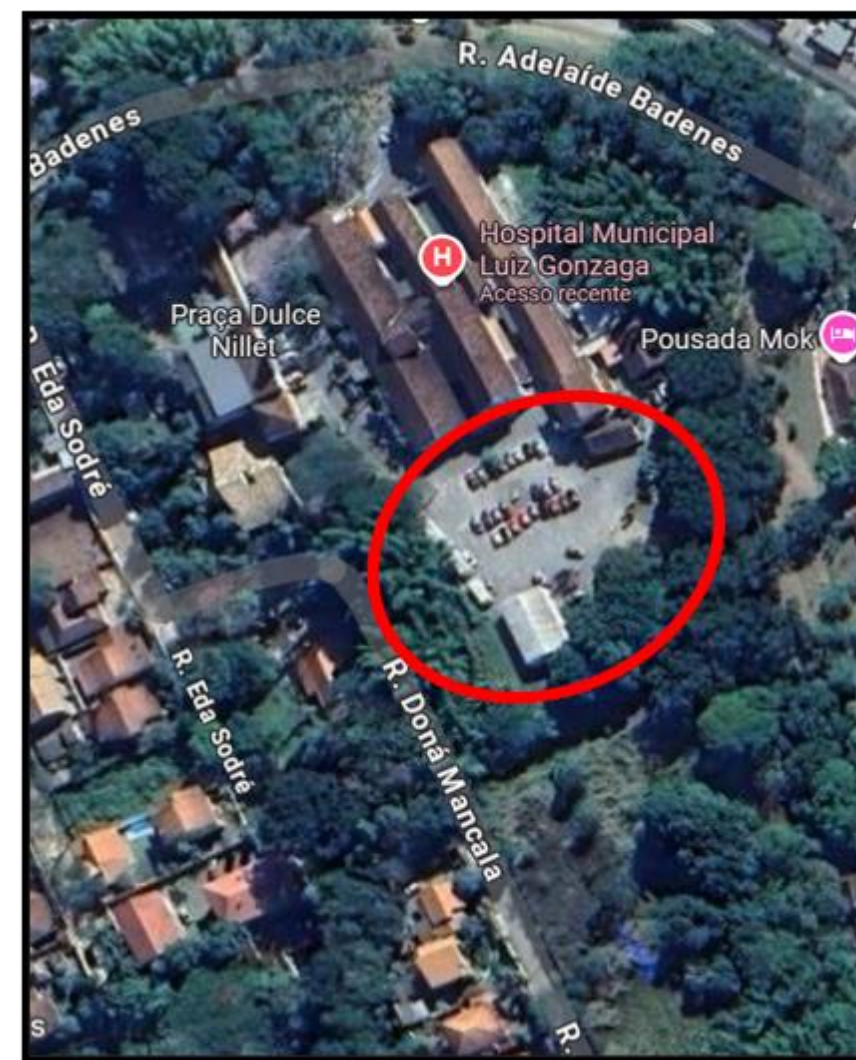


5.2 REGISTRO FOTOGRAFICO

Área externa: Fundos



Localização/ Referenciamento:



Link com integra **todas** as imagens:

[Imagens área externa Fundos](#)

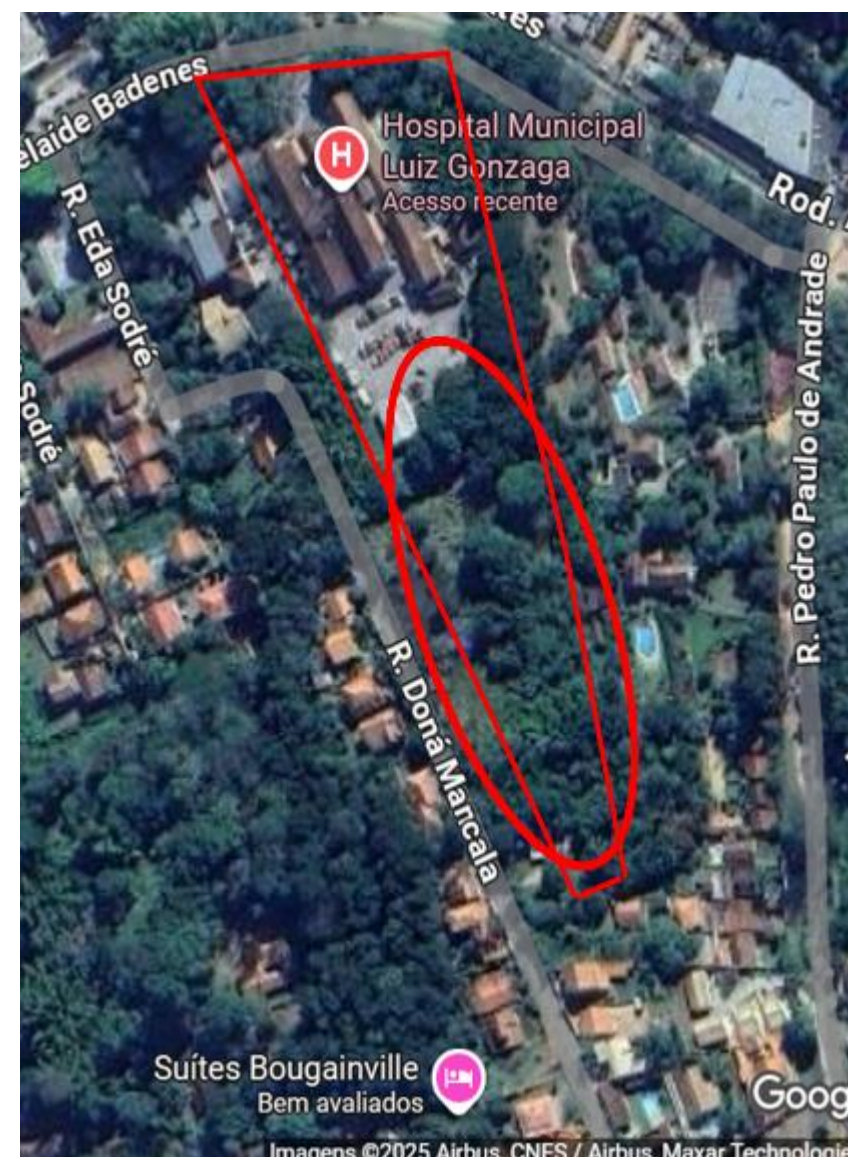
Vista realizada em 04/09/2025.



5.2 REGISTRO FOTOGRAFICO

Área externa : Não construída

Localização/ Referenciamento:



Vista realizada em 04/09/2025.

	Pag
6. Da proposta para elaboração do Plano	
6.1. Proposta Inicial Plano de Pagamento	50
6.2. Alienação de Ativos	51
6.3. Futuros Investidores	52



6.1 PROPOSTA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE LIQUIDAÇÃO

Plano de Arrecadação/Reestruturação – Medidas Iniciais

1º Fase - (negociação/mediação credores) Administrativa

- Atualizar saldo depósitos judiciais (Aprox .R\$ 1.5mm)
- Relatório Circunstanciado e Diligência Constatação. Habilitação/impugnação e demais ritos (Consolidação Quadro de Credores). Aguardar Publicacao de Edital
- **AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO** (Será realizado na forma híbrida ou retoma, na forma do art.20 B- Lei 12.112/20 primeira audiência de mediação, com convocação dos credores, para apresentação de plano de trabalho da administração judicial.
- Mediante conformacao saldo atualizado, apresentar proposta de Pagamento aos credores Trabalhistas preferencial (percentual 10%), aprox R\$ 1.2mm com Plano Financeiro (60 dias)

Plano de Arrecadação/Reestruturação – Liquidação

2º Fase - (Ativos/imóveis/bens)

- Valor do imovel - **R\$ 6.840.000,00/ 13.285,34 m2 (a ser atualizado para 02.09.2021)**
- Terreno (não avaliado) demais m2 terreno (14.780 m2), **excluindo área desapropriada.**
- Outros bens arresto sócios (Em caso de saldo insuficiente até limite dívida)
- Stalking Horse (venda ativos). Special Situations (compra ativos no âmbito judicial) - Mercado Distressed
- Reestruturação Financeira (continuidade dos negócios liquidação/falência) Renegociação Dívida Fiscal Lei 13.988/20 (Escritorio especializado)
- Plano de Pagamento, Deliberação e Aprovação Plano aos Credores

3º Fase - (Cumprimento Plano)

- Acompanhamento Plano de Pagamento Credores
- Prestação de Contas AJ
- Encerramento Liquidação



6.2 ALIENIAÇÃO DE ATIVOS DISTRESSED

A compra e venda de ativos *distressed*, especialmente no contexto de recuperação judicial e falência, é uma prática em crescimento no Brasil, tanto para investidores locais como estrangeiros. Os chamados ativos *distressed* são investimentos de alto risco e complexidade, normalmente envolvendo empresas em dificuldades financeiras.

Esses ativos geralmente incluem participações societárias, imóveis, precatórios, carteiras de clientes inadimplentes. A Lei nº 14.112/2020, essa preocupação parece ter sido bem endereçada: o novo artigo 60-A prevê que a UPI pode abranger “bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, incluídas participações dos sócios”

O Art. 141, dispõe que na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83 desta Lei, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho

Tais bens e ativos anteriormente vinculados a atividades empresariais deficitárias ou inviáveis, que desvalorizavam o seu benefício econômico ou social enquanto vinculadas à empresa recuperanda ou à massa falida e/ou fundação em liquidação

O **Hospital Municipal Luiz Gonzaga** está na Rua Adelaide Badenes, 400 – Centro, Miguel Pereira/RJ. De acordo com a descrição institucional usada pelo Mestrado em Saúde da Universidade de Vassouras ao detalhar a infraestrutura do HMLG, o **Hospital Municipal Luiz Gonzaga (HMLG)**, na Rua Adelaide Badenes, ocupa **≈13.285,34m² m² de área construída** em um terreno de **≈ 24.007 m²**. Restando uma área desocupada a confirmar de **10.722 m²**, **QUE SERÁ ALIENADA E SEUS CRÉDTOS ARRECADADOS, USADOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**, conforme lista inicial de credores habilitados nos incidentes.



6.3 FUTURO INVESTIDORES

Outra novidade é a inclusão do **artigo 66, §3º, à Lei de Recuperação e Falência**, que prevê a extensão da regra de não sucessão a outros formatos de venda alternativos à UPI, desde que a venda seja realizada em alguma das modalidades do artigo 142 (leilão, procedimento competitivo organizado ou outra modalidade autorizada na forma da Lei) e desde que não se trate de uma venda feita a partes relacionadas (sócio do devedor ou sociedade controlada; parentes; pessoa interposta do devedor com o objetivo de fraudar sucessão).

De acordo com pesquisa realizada na WEB, o valor de terreno (sem considerar benfeitorias e eventuais custos de demolição/mudança de uso) fica aproximadamente entre R\$ 9,9 milhões e R\$ 17,6 milhões. (Cálculo: $21.985 \times 450 = 9,89 \text{ mi}$; $21.985 \times 800 = 17,59 \text{ mi}$). **(onde será realizado laudo de avaliação pela Administração para fixação de preço de mercado e, uma vez homologada, iniciar-se-á processo de alienação e processo competitivo organizado)**

O endereço é Centro — zona urbana consolidada e mista (comércio/serviços/residencial). O Plano Diretor de Miguel Pereira define zonas urbanas (ZR1, etc.) e mistas nos Mapas de Zoneamento (Anexo I, Mapas 15–17); o Centro é tratado como centralidade urbana, não como bairro estritamente residencial de baixa densidade. A viabilidade de condomínio horizontal depende do enquadramento exato do lote no zoneamento e dos índices urbanísticos aplicáveis (tamanho mínimo de lote, gabarito, permeabilidade, etc.).

Em termos mercadológicos, os bairros mais anunciados como “nobres” em Miguel Pereira costumam ser Portal das Mansões, Barão de Javary, Vila Selma e adjacências. O Centro tem boa liquidez e estrutura, mas não é classificado como “residencial nobre” na praça.

De acordo com pesquisa realizada na WEB, o imóvel é um equipamento público de saúde; para uso privado (ex.: condomínio) seriam necessários desafetação, alienação via procedimento legal/licitatório e aprovação urbanística segundo o Plano Diretor/código local. Isso afeta preço e prazo.

7. Considerações

Pag

Finais

7.1. Considerações

Finais

54

→ ✓ 7.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANTE O EXPOSTO, este Ilmo Administrador Judicial, na presença de Vossa Excelência, na forma determinada no Art 22, da Lei 11.101/2005, para ao fim, requerer:

1. *Juntada do primeiro relatório circunstanciado de constatação das atividades, bem com seja intimado as partes interessadas para ciência, com **Proposta Inicial para apresentação de Plano de Liquidação**;*
2. Apresenta a relação do quadro de credores, para início do prazo de habilitação/divergência de créditos e, na forma do artigo 99, §1º da Lei nº 11.101/2005, requerendo a publicação de **editais, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros**, cujo custo deverá ser arcado pelo expropriante (STJ - 2ª Turma, Resp 162.522-SP, rel. Min. Franciulli Netto, DJU de 17.11.1997, p. 59.437);
3. Seja expedido ofício ao Banco do Brasil para transferência da conta judicial remanescente nos autos da ação de desapropriação, Conta Judicial **1200106770170**;
4. Pugna pela intimação do Município para informar sobre o procedimento para pagamento do saldo remanescente da área desapropriada no valor de **R\$ 6.840.000,00**, **referência de maio de 2021**, que conforme sentença nos autos da ação de desapropriação nº **0000627-07.2027. 8.19.0033**, deverá ser atualizado, abatendo-se o valor já pago, que representa, conforme cálculo realizado em **22.09.2025**, o valor de **R\$ 10.699.397,06**, conforme link: [RelatorioCalculosDebitosJudiciais_22-09-2025--19-32.pdf](#)
5. Seja autorizado audiência de mediação, na forma do artigo 20-B da Lei nº 11.101/2005, para inicio das tratativas com credores e, ulterior apresentacao de Proposta de Plano de Pagamento no prazo de 60 dias;
6. Seja deferido a autorização para avaliação da área externa, referente a metragem a área não expropriada 14.780,00 m2, RGI 6.870, assim como expedido ofício à SRFB para acesso às declarações fiscais da antiga fundação, bem como para renegociação PGFN, na forma da Lei 13.988/2020;



7.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. Seja expedido o competente ***mandado definitivo de imissão na posse***, valendo a sentença transitada em julgado como título hábil para transcrição no ***Registro de Imóveis***, conforme artigo 29 da Lei Geral das Desapropriações, mediante confirmação do pagamento pelo Município do saldo remanescente do imóvel expropriado;
8. Pugna pela autorização deste d. Juízo, em consonância com o artigo 7º da Recomendação 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça, se assim entender, que o pagamento da remuneração seja feito diretamente na conta da Administração Judicial com a posterior comprovação do pagamento em incidente próprio a ser distribuído em apartado ao presente feito. [RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023. Recomenda e regulamenta parâmetros a serem adotados pelo\(a\) Magistrado\(a\) no momo momento de fixar os honorários do\(a\) administrador\(a\) judicial, em processos recuperacionais e em processos falimentares](#)
9. Pugnada pela realização de novo laudo, exclusivamente da área desocupada pertencente à extinta fundação, visando atualizar o valor de mercado e sua demarcação, para posterior homologação e alienação do ativo, por meio de processo competitivo organizado e edital, com expedição de ofício ao Registro de Imóveis para averbação;
10. Cumprido as etapas, seja autorizado a realizar o pagamento da Classe Trabalhista no percentual de 10%, do saldo na conta corrente e posterior apresentação do Plano definitivo no prazo de 60 dias, por meio dos ritos procedimentais para deliberação, homologação e aprovação do Plano de Liquidação.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro/ RJ, 23 de setembro de 2025.

ANGELO MARCELO A. SOUZA
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CRA-RJ 20560-77

CELSO MARTINS VIANA
OAB/RJ 149.083

DANIELE TONE DA LUZ
OAB/RJ 238.234

JOSE CARLOS FREITAS
CPF 496.063.107-44



MARTINS VIANA
ADVOGADOS

Recuperação Judicial, Extrajudicial & Falência

<https://martinsviana.com.br/recuperacao-judicial-e-extrajudicial/>

Avenida Nilo Peçanha, nº 50 – Grupo 1416 – Centro Rio de Janeiro
+55: (21) 3556-9949 +55: (21) 97161-2524/ (21)981727747
comercial@martinsviana.com.br CNPJ: 46.787.015/0001-42